

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.622

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1985

## Conselho aprovou processo

Em sua sessão ordinária realizada na última terça-feira, dos três processos apresentados e julgados, o Conselho de Contas dos Municípios, apenas um recebeu aprovação enquanto os demais foram negados.

Os trabalhos foram dirigidos pelo presidente do órgão, conselheiro Irawaldir Rocha, contando com as presenças dos conselheiros Lecyr Riodades, Egdio Salles, Laudelino Soares, Haroldo Julião, Loriwal Magalhães e Paulo Dourado, além do representante do Ministério Público, subprocurador Camilo Lopes.

**JULGAMENTOS** — À unanimidade o plenário do CCM decidiu pelo registro de aposentadoria de Joel Sívio da Silva Pacífico, servidor da Prefeitura Municipal de Belém, face o parecer emitido pelo relator do feito, conselheiro Lecyr Riodades.

Também por decisão unânime o colegiado do órgão negou o cadastramento do Decreto nº 001/85, da Câmara Municipal de Capitão Poço, reajustando subsídios e representação do prefeito e vice-prefeito, em vista do parecer contrário do relator da matéria, conselheiro Egdio Salles, sendo ainda determinada a adoção de uma série de providências face às várias irregularidades constatadas.

Medida idêntica foi adotada em relação do Decreto nº 002/85, oriundo da Prefeitura de Salinópolis, atualizando os valores de diárias do prefeito e funcionários municipais, diante do parecer contrário do relator do feito, conselheiro Laudelino Soares. Nova reunião foi marcada para o dia de hoje, à hora regimental.

## AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

## Celpa faz 23 anos de bons serviços prestados ao Pará

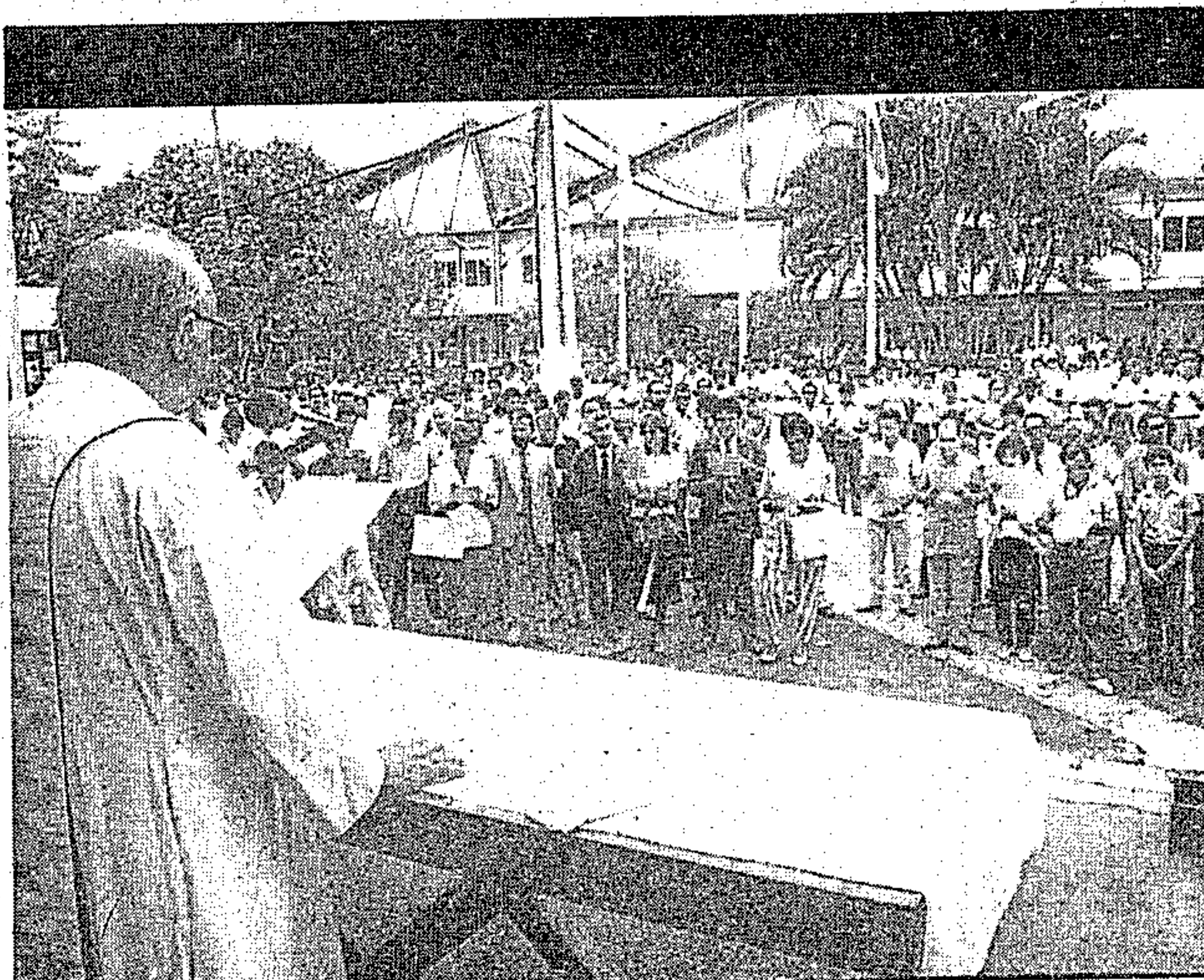
Tendo à frente o presidente da empresa, engenheiro Ambire Gluck Paul, a diretoria da Centrais Elétricas do Pará - CELPA, reuniu funcionários, autoridades, empresários, representantes de diversos órgãos, imprensa e convidados especiais para comemorar, com uma festa de confraternização, seus 23 anos de atividades, evento que teve lugar no pátio da empresa, no último dia 22. A solenidade teve início com a celebração da Santa Missa, oficiada pelo padre Francisco, vigário da Igreja das Mercês, encerrando-se com a entrega de condecorações para funcionários - 47, todos com vinte anos de bons serviços prestados à CELPA.

### HISTÓRICO

A Centrais Elétricas do Pará S/A foi constituída no ano de 1962, tendo como principal finalidade a realização de estudos, projetos e por fim a construção e operacionalização de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado do Pará. Inicialmente a empresa chamava-se Força e Luz do Pará S/A, que por sua vez foi fundada no ano de 1952, tendo sucedido a The Pará Electric Railway and Light Company Limited que em Belém foi a pioneira na exploração do serviço público referente ao setor de energia elétrica.

### EXPANSÃO

Nos últimos vinte anos, a CELPA cresceu muito. Se até o ano de 1964 a empresa só atendia a capital paraense, nas duas últimas décadas a CELPA expandiu seus serviços para o Interior do Estado, e hoje opera em mais de 150 localidades diferentes, através de suas sedes municipais, distritos e vilas. Isso representa uma média de aproximadamente oito novas localidades atendidas anualmente durante o período. Vale ressaltar, que deste número, pelo menos 60% são atendidas por energia de origem hídrica, o que significa uma importante



No pátio da empresa foi celebrada uma missa

economia de combustíveis para o Estado, contribuindo com sua significativa parcela à política de contenção de despesas com derivados de petróleo.

### GOVERNO JADER BARBALHO

Com o advento do Governo iniciado por Jader Barbalho em 1982, a CELPA ganhou ainda um novo impulso. Inaugurou oito subestações na capital e interior do Estado, sendo que ainda no próximo mês de dezembro, vai colocar em ação a subestação que foi construída na cidade de Abaetetuba. Nesse mesmo curto espaço de tempo de administração Jader Barbalho, foram construídos 400 quilômetros de linhas de transmissão, perfazendo um total de 800 quilômetros e

que até o final do próximo ano atingirá a marca de 1.600 quilômetros.

Vale ressaltar, que dentre os planos da atual administração, destaca-se a fase derradeira da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una, em Santarém. A conclusão desta usina será a entrada em funcionamento da terceira unidade e mais da quarta e última unidade, elevando desta forma a capacidade instalada para 40 MW. Por fim, segundo o presidente da CELPA, o plano de maior peso será a implantação dos sistemas de transmissão e distribuição com as respectivas subestações para as regiões nordestinas, sudeste, leste e Baixo Tocantins do Estado, obras que tem seu término previsto para o ano de 1986.

## 47 MIL DOADORES NO HEMOPA

Sem qualquer tipo de comemorações, o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa, completou a marca dos 47 mil doadores cadastrados representando 59 mil transfusões realizadas. Esses números foram divulgados no dia 25 deste mês, dia consagrado mundialmente ao Doador de Sangue. Essa marca o Hemopa alcança em apenas cinco anos de atividades.

**OBJETIVO** — Com o objetivo de cumprir fielmente com sua principal finalidade, o Hemopa passa por considerável

ampliação em sua rede de atendimento, um passo decisivo para ser o órgão coordenador do Programa Nacional do Sangue - Pró-Sangue, no Estado do Pará. Pensando nisso, o Hemopa vem de encampar todos os diferentes bancos de sangue particulares que funcionavam em Belém, onde ainda se praticava o comércio do sangue, hoje proibido no país. Atualmente o Hemopa funciona no Hospital D. Luiz, Santa Casa e tem um Posto Avançado no município de Castanhal, o primeiro a ser instalado no interior dentro desta finalidade.

### ATENDIMENTO

Para se ter uma idéia, o Hemopa hoje atende a pelo menos 90 por cento de toda a rede hospitalar, envolvendo aproximadamente 70 hospitais, clínicas e prontos socorros que atuam na capital paraense. Com o advento da instalação de seu Posto Avançado em Castanhal, o Hemopa deu a largada ao plano de interiorização, atendendo às cidades onde a realização de cirurgias mais delicadas exija a prática de transfusões de sangue.







GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0827

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Civil

DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Casa Militar

Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO RAÍLSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

LEIS Nºs 5269, 5270, 5271, 5272, 5273,  
5274, 5275 e 5279  
DECRETO Nº 4048

Do Governo do Estado

PORTARIA

Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEPLAN

RESOLUÇÃO

Da FTERPA

BLANCETE PATRIMONIAL - EM

31/10/85

Do BASA

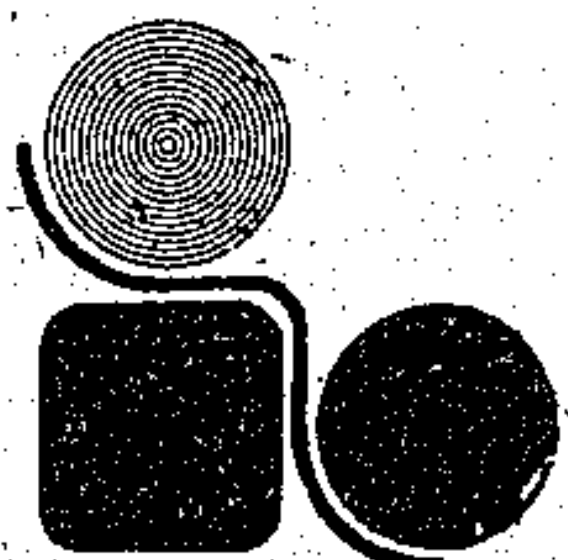
**1 CADERNO**

16 Páginas

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

3815 555



**IMPRESA OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.269 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

Concede Pensão Especial à Senhora Nilda de Moraes Bittencourt Almeida.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida à Senhora Nilda de Moraes Bittencourt Almeida a pensão mensal equivalente a 4 (quatro) valores de referência, fixada para a 3ª (terceira) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11591)

LEI Nº 5.270 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

Cria Delegacia Distrital de Polícia no Km 0 da Rodovia do Ouro, no Município de Itaituba, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia, e da outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia no Km 0 da Rodovia do Ouro, no Município de Itaituba.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado de Polícia a 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 11591)

LEI Nº 5.271 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

Concede Pensão Especial à Senhora Zuleika Carvalho de Magalhães.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida à Senhora Zuleika Carvalho de Magalhães a Pensão mensal equivalente a 4 (quatro) valores de referência regionais, vigentes para a 3ª (terceira) região salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação de citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11591)

LEI Nº 5.272 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

Concede Pensão Especial à Senhora Maria Walquíria Castelo Branco Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida à Senhora Maria Walquíria Castelo Branco de Oliveira a Pensão Especial equivalente a 4 (quatro) valores de referência regionais, vigentes para a 3ª (terceira) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11591)

LEI Nº 5.273 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

Denomina de "Presidente Tancredo Neves" a Escola Estadual de 1º Grau da cidade de Melgaço, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Presidente Tancredo Neves" a Escola Estadual de 1º Grau da cidade de Melgaço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARIBERTO VENTURINI  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 11591)

LEI Nº 5.274 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985  
Declara de Utilidade Pública no Estado do Pará, a Associação dos Ex-Guardas Cívicos do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública no Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Associação dos Ex-Guardas Cívicos do Estado do Pará, entidade filantrópica de fins não lucrativos, com sede e fórum na Comarca de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11591)

LEI Nº 5.275 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985  
Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Associação das Antigas Alunas do Colégio Gentil Bittencourt.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Associação das Antigas Alunas do Colégio Gentil Bittencourt, entidade filantrópica sem fins lucrativos, sediada em Belém do Pará à Av. Magalhães Barata nº 137.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei receberá todos os benefícios oriundos da concessão da Utilidade Pública do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11591)

LEI Nº 5.279 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Concede Pensão Especial à Senhora Terezinha Vieira da Silva, mãe de Antonio Carlos Vieira da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida à Senhora Terezinha Vieira da Silva, mãe de Antonio Carlos Vieira da Silva, pensão mensal correspondente a três (03) valores de referência regional para a Terceira Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11591)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1285 DE 01 DE OUTUBRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A", (2ª parte) da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, Maria das Neves Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, Código//GEP-ANM-909.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Viseu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 141.505 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinco cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 101.075
- Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81, comb. c/ art. 37, único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 40.430
Provento Mensal	Cr\$ 141.505

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1985.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.266 de 12.11.85.  
(G. Reg. nº 11598)

## FAZENDA

Extrato do contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Maria Fernanda de Oliveira.

Objeto: locação do imóvel sito à Rua Padre Júlio Maria, 463 (Icoaraci). Valor: Cr\$3.078.000 (Três Milhões e setenta e oito mil cruzeiros) durante o exercício de 1985. Vigência: 01.10.85 a 31.07.86. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Co ordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 501037 de 20.11.85  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Maria Fernanda de Oliveira

Extrato do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Rádio-chamada Bip-Bel Ltda.

Objeto: prestação de serviços de rádio-chamada. Valor: Cr\$3.995.664 (Três milhões, novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), durante o exercício de 1985 e previstos valor de Cr\$11.986.992 (Onze milhões, novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois cruzeiros) durante o exercício de 1986, su jeito a reajuste nos termos do § primeiro da cláusula sexta e será objeto de Termo Aditivo. Vigência: 01.10.85 a 30.09.86. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 501009 de 14.11.85  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Radio-Chamada Bip Bel Ltda.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 547/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 24.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de Veículos para a Secretaria de Estado de Segurança Pública".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500105, DE 24.10.85.

VALOR: Cr\$ 982.101.430 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SEGUP: LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 446/84

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a Prefeitura Municipal de Ananindeua e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio supracitado.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1986.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PMA: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Ananindeua.

PELO BANPARÁ: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO, Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA, Diretor da Carteira de Desenvolvimento do Banco do Estado do Pará S/A.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 574/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 05.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Altamira - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Área para Remanejamento de População das Baixadas", no Município de Altamira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500641, DE 05.11.85.

VALOR: Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ANTÔNIO BENTES-DE FIGUEIREDO NETO, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 562/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 01.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Aveiro-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica", no Município de Aveiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500630, DE 01.11.85.

VALOR: Cr\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 563/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 01.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Rio Maria-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**  
Anual Cr\$ 720.000  
Semestral Cr\$ 360.000

**Outros Estados e Municípios**  
Anual Cr\$ 1.269.000  
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número revisado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

**Publicações:**  
Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

As despesas com o Projeto "Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal, no Município de Rio Maria".  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 500629, DE 01.11.85.  
VALOR: Cr\$ 48.912.000 (QUARENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL CRUZEIROS).  
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELO MUNICÍPIO: ADILSON CARVALHO LARANJEIRAS, Prefeito.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVENIO**

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 544/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 24.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.  
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Abertura de 150 km de Estradas Vicinais", no Município de Paragominas.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500103, DE 24.10.85.  
VALOR: Cr\$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).  
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVENIO**

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 572/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 05.11.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Colares - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Colares", no Município de Colares.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 500644, DE 06.11.85.  
VALOR: Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).  
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELO MUNICÍPIO: FRANCISCO XAVIER PALHETA, Prefeito.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVENIO**

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 561/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 01/11/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Pará.  
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, para fazer face às despesas com o Projeto de "Reforma e Ampliação de sua Sede Própria".  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 500631, DE 01/11/85.  
VALOR: Cr\$ 167.747.000 (CENTO E SESENTA E SETE MILHÕES, SETE CENTOS E QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS).  
ANEXOS: Orçamento e Cronograma de Desembolso.  
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1986.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELA ASSOCIAÇÃO: FRANCISCO XAVIER CAYRES, Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Pará.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVENIO**

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 568/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 04/11/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.  
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia de Salvaterra".  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500117, DE 04/11/85.  
VALOR: Cr\$ 40.694.000 (QUARENTA MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).  
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.  
(Ext. nº 6116-Reg. nº 16.371-Dia 26/11/85)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL.PA

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS TODOS OS ASSOCIADOS DESTA ENTIDADE, EM GOZO DE SEUS DIREITOS E NA CONFORMIDADE DOS ESTATUTOS EM VIGOR, A SE FAZERM PRESENTES À REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 30.11.85, NA SEDE DO

CIAL (TV. SOARES CARNEIRO Nº 670 - UMARIZAL), EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA AS 20:00 HORAS, E NÃO COMPLETANDO O QUORUM LEGAL EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO AS 20:30 HORAS, PARA TRATAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL, BELÉM (PA), 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

A) ADEIR DE MATOS LOPES - PRESIDENTE  
(T. nº 06038-Reg. nº 16.375-Dia 26/11/85)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 142 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA FTERPA CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 6.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 29 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e

CONSIDERANDO o exposto no Ofício 90/85, que capeia o Processo nº 1232/85 da Diretoria Executiva da FTERPA.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação a aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro PEDRO SMITH DO AMARAL, constante do Processo supra mencionado, e finalmente

CONSIDERANDO a aprovação unânime da matéria, em reunião ordinária desta data.

**R E S O L U Ç Õ E**

Artº 1º - AUTORIZAR a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais e gratificação de chefia de seus servidores, a partir de 01/11/85, no percentual de 113,962, da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) estabelecido para o mês de novembro do corrente ano, nos termos da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da FTERPA para o exercício de 1985.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, e publicada no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Presidente

Homologo, em 22.11.85  
JADER BARBALHO  
Governador do Estado

(Ext. nº 6119-Reg. nº 16.374-Dia 26/11/85)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
EDITAL DE COMPRA**

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que RAIMUNDO BOAVENTURA DOS SANTOS GOMES, através do Processo nº 6780/81, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área aproximadamente de 117ha (cento e dezesseis hectares). Município Primavera, localização: Margem esquerda do rio Quatipuru, no lugar Genipapo, denominada Sítio "Feiticeira" ou "São Raimundo", limitando ao Norte - com terras ocupadas por Mário Nascimento Costa, por uma linha quebrada de pades por Mário Nascimento Costa, por uma linha quebrada de 03 (três) elementos que mede aproximadamente 2.250m; ao Sul limita com as ilhas Genipapo e das Onças, por uma linha quebrada de 04 (quatro) elementos que mede aproximadamente 1.850m; a Leste - com o mangal do rio Quatipuru, por uma linha reta que mede aproximadamente 800m; a Oeste - com terra ocupadas por Manoel Sales Costa, por uma linha reta que mede aproximadamente 640m.  
Belém(PA), 21.11.1985  
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA / Diretor do D.T.  
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício Decreto nº 3.882/85

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVENIO**

CONVENIENES: ITERPA e PRODEPA  
VALOR: Cr\$ 1.000.000  
PRAZO: 01/01 a 31/12/85  
DOTAÇÃO: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos  
Belém, 12 de novembro de 1985.  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS - Presidente

(Ext. nº 6120-Reg. nº 16.376-Dia 26/11/85)

Resumo do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PASS. SANTO ANTONIO", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 9 de novembro de 198 Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PASSAGE SANTO ANTONIO.

Fundo Social - é constituído de donativos, contribuições, subvenções e doações.

Fins - É uma Associação Civil, de finalidade social e educativa de previdência e de defesa de interesses de seus associados. A associação dos moradores tem como objetivo: a) Congregar os moradores da Passagem Santo Antonio, estimulando a União e a solidariedade entre os mesmos; b) Desenvolver entre seus associados, o espírito de cooperação mútua, de cordialidade de culto à dignidade humana de estímulo e aprimoramento da caridade cristã e patriotismo, instruindo e estimulando através de boletins, conferências e outras formas correlatas; c) Incentivar a cultura intelectual dos sócios, auxiliando e orientando os mesmos através dos meios próprios; d) Promover encontros sociais com finalidade de unificar cada vez mais



familia dos moradores e da propria associação;e) / praticar o esporte em todos os seus ramos;f) Manter o intercambio cultural e esportivo com outras entidades congêneres;  
Sede - cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.  
Data da Fundação - 9 de Novembro de 1985.  
Administração e Representação - Diretoria.  
Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos.  
Responsabilidade - A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.  
Dissolução - Em caso de dissolução os bens adquiridos serão doados a uma Instituição de Caridade ou a uma nova Associação de Moradores da Pass. Stº Antonio.  
Duração - Prazo Indeterminado.  
Diretoria - Presidente Samuel Felix de Barros, brasileiro, casado, vendedor, residente a Pass. Stº Antonio nº 90.  
Secretário - João Girard, brasileiro, casado, motorista.  
Tesoureiro - José Maria Vaz Queiroz, brasileiro, casado, Escriturário.

Denominação: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - (SINDIPORTO)

Fundo Social: Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO:  
a) A contribuição dos associados; b) Doações e legados; c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas; d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Fins: É constituída para fins de estudo, coordenação, proteção dos seus associados, com intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido de solidariade de social e de sua subordinação aos interesse nacionais. São prerrogativas da ASSOCIAÇÃO: a) Representar às autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais e coletivos dos associados, relativamente a categoria dos empregados nas administrações portuárias no Estado do Pará e Território Federal do Amapá; b) Fundar e manter agências de colocação

c) Colaborar com o Estado, como órgão técnico consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a sua categoria.  
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.  
Data da Fundação: 25 de Março de 1985  
Administração e Representação - Diretoria  
Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos  
Duração: Tempo indeterminado  
Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas. Dissolução: No caso de dissolução da "ASSOCIAÇÃO" que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio será destinado ao que for determinado pela mesma.  
DIRETORIA: Presidente: - José Araujo, brasileiro, casado, Engenheiro, residente Rua J, 226-Conj. Mendra 1. SECRETÁRIO: Nady Barbosa Motta, brasileira viúva, Aux. Administrativo. TESOUREIRO: Celestino Galvão Alves, brasileiro, casado, Assist. Administrativo.

0830

BELEM, 18 DE NOVEMBRO DE 1985  
JOSE ARAUJO - PRESIDENTE.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 25 de março de 1985.

## Banco da Amazônia S.A. BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM-PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 78/311-08/11/76  
CARTA PATENTE Nº 3.389/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

### BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/10/1985

ATIVO		PASSIVO	
(EM Cr\$ 1.000,00)		(EM Cr\$ 1.000,00)	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.003.511.134	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.934.481.548
DISPONIBILIDADES	34.730.829	DEPÓSITOS	554.316.228
OPERÇÕES DE CRÉDITO	3.587.077.895	DEPÓSITOS A VISTA	454.013.838
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	3.442.531.816	DEPÓSITOS A PRAZO	100.332.282
FINANCIAMENTOS RURAIS	149.555.994	(DESPESAS A APROPRIAR)	(36.670)
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	259.193.253	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	76.809.188
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(127.121.251,40)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	42.670.638
(RENDAS A APROPRIAR)	(13.090.814)	COBRANÇA EFETUADA EM TRANSITO	8.612.466
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	119.102.849	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	86.620
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	49.903.700	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	204.123
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	54.853.547	ORDENS DE PAGAMENTO	6.901.223
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	35.356	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	17.354.118
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	14.310.246	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.115.481.072
CRÉDITOS DIVERSOS	238.976.091	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	2.141.425.280
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	80.244.594	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	954.355.053
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	58.195.038	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	19.870.739
CÂMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	7.453.645	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	21.454.230
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	93.801.812	OUTRAS OBRIGAÇÕES	167.441.828
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	50	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	129.899.868
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(719.936)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	31.234.805
(RENDAS A APROPRIAR)	(112)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	6.355.257
VALORES E BENS	43.624.870	(DESPESAS A APROPRIAR)	(58.100)
TÍTULOS DE RENDA FIXA	5.812.844	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	2.139.709
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO EM TÍTULOS	14.899.585	RENDAS ANTECIPADAS	2.139.709
TÍTULOS VINCULADOS A REVENIDAS OU VENDAS	16.309.770	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	263.164.019
OUTROS VALORES E BENS	6.842.571	CAPITAL SOCIAL	111.762.465
ATIVO PERMANENTE	162.607.048	RESERVAS DE CAPITAL	194.079.616
INVESTIMENTOS	10.932.752	RESERVAS DE LUCROS	13.191.447
OUTROS INVESTIMENTOS	14.782.655	(PREJUÍZOS ACUMULADOS)	(52.869.509)
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(3.785.913)	CONTAS DE RESULTADO	(33.667.094)
IMOBILIZADO	149.132.504	CONTAS CREDORAS	1.714.270.258
IMÓVEIS DE USO	157.309.952	(CONTAS DEVEDORAS)	(1.747.937.352)
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	3.060.757		
OUTROS BENS DE USO	59.525.112		
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(70.762.327)		
DIFERIDO	2.481.780		
DESPESA DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	6.937.627		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(4.455.837)		
TOTAL	4.168.118.180	TOTAL	4.168.118.180

BELEM (PARÁ), 18 DE NOVEMBRO DE 1985

JORGENEI DA SILVA RIBEIRO  
Diretor

JOSÉ MATIAS PEREIRA  
Diretor

DEILIE GUERRA DE MACEDO  
Presidente

AUGUSTO BARREIRA PEREIRA  
Diretor

MANOEL DOS REMEDIOS DA CUNHA GONÇALVES  
CONTADOR CRC-PA-REG. 4745  
C.P.F. 000.511.782-53

JOSÉ PEREIRA E SILVA  
Diretor

JUVÊNCIO ANTONIO VERGOLINO DIAS  
Diretor

(Ext. nº 6115-Reg. nº 16.370-Dia 26/11/85)

CIA. AGRO PECUÁRIA PALMITAL  
CGC-MF 04.935.185/0001-87  
Edital de Convocação  
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 12.00 horas, na sede social, na Fazenda Palmital, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985

CIA. AGRO PECUÁRIA NAZARÉ  
CGC-MF 04.935.191/0001-23  
Edital de Convocação  
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 10.00 horas, na sede social, na Fazenda Nazaré, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A  
CGC-MF 04.952.115/0001-37  
Edital de Convocação  
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 09.00 horas, na sede social, na Fazenda Sul do Pará, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985

CIA. AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO  
CGC-MF 04.935.219/0001-33  
Edital de Convocação  
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 14.00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Pau D'Arco, no Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:







lheiro para futuro preenchimento; 4) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social realizado de Cr\$ 1.586.554.189 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 4.949.842.321 (quatro bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e um cruzeiros); 5) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício a findar-se em 31 de Dezembro de 1985, em um salário mínimo vigente no Estado do Pará, a ser distribuído entre os administradores. Ficou deliberado, finalmente, a aprovação da publicação da presente ata em forma de extrato, com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma da Lei. Santana do Araguaia, 30 de Abril de 1985. Dr. João Soares do Amaral Netto-Presidente; Dr. Renato Marques Silveira-Secretário. Todos os acionistas presentes assinaram o Livro de Presença de Acionistas. Esta ata em forma de resumo foi extraída do livro de Atas de Assembleias Gerais, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará. CERTIDÃO: Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1468/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 19 de Setembro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Tn.º 06038-Reg. nº 16.369-Dia 26/11/85)

EXTRATO das atas das reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de fazer o Saldo de Conta para S/A, realizadas a 10 de outubro de 1985. Data e Hora: 10 de outubro de 1985, às 14:30 horas. Local: Sede social à Travessa Francisco Coelho Castelo Branco, nº 915, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará. Convocação: Por edital publicado na forma da lei. Presença: Freqüentemente ou representados, os titulares de mais de 2/3 das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Mesa Dirigente: Presidente - José Amaladas Tocantins; Secretário - Heronides de Albuquerque Acatauassu. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Foram aprovadas as seguintes matérias constantes da pauta: I. Relatório da Diretoria. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado a 30 de junho de 1985. II. Destinação do saldo positivo, na importância de Cr\$ 957.454.255, da seguinte forma: a) Cr\$ 337.760.280 para distribuição aos acionistas, como dividendos; b) Cr\$ 519.693.975 para a Reserva de Correção Monetária dos membros da Diretoria, a saber: a) Diretor Superintendente - Domingos Nunes Acatauassu; b) Diretor Administrativo - Máximo Martins Acatauassu; c) Diretores Adjuntos - Armando Espaminondas Acatauassu Telveira e Fernando Acatauassu Nunes. IV. Manutenção, para os membros da Diretoria, do sistema de remuneração atualmente vigente. V. Incorporação ao capital social da importância de Cr\$ 6.532.004,57 correspondente ao saldo de conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado". Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: Foram aprovadas as seguintes matérias constantes da pauta: I. Aumento do capital social de Cr\$ 2.814.669.000 para Cr\$ 11.962.343.250, mediante incorporação dos seguintes valores: a) Cr\$ 6.532.004,57 correspondentes ao saldo de conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado", cuja incorporação foi autorizada pela AGO; b) Cr\$ 1.073.817,318 correspondentes

ao saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital"; c) Cr\$ 522.158.379 destacados da conta "Reserva Legal"; d) Cr\$ 619.693.975 destacados dos lucros do exercício, conforme destinado aprovado pela AGO. II. Autorização para conversão das atuais ações preferenciais em ações ordinárias, com a consequente extinção do espaço de preferência. III. Modificação do art. 5º do Estatuto, para efeito de aumento do capital e supressão das ações preferenciais. IV. Alteração do art. 2º do art. 6º para adequação ao preceito anterior. V. Supressão do Capítulo V do Estatuto, para efeito de extinção do Conselho Consultivo. VI. Alteração do art. 8º, para excluir a referência ao Conselho Consultivo. VII. Modificação do capítulo referente a "Exercício Social, Reservas e Dividendos", já remunerado como Capítulo VI, com o desdobramento dos arts. 25 e 26 em sete novos artigos. Já também remunerados como arts. 20 a 26. VIII. Modificação do antigo Capítulo VIII, remunerado como Capítulo VI, com a mudança da expressão "Disposições Transitorias" para "Disposições Gerais" e substituição dos arts. 27 e 28 por três novos preceitos, designados como arts. 27, 28 e 29, regulando as hipóteses de liquidação, transformação, incorporação, cisão, fusão e casos omissos. IX. Voto de louvor ao trabalho da Diretoria proposto pelo acionista Carlos Acatauassu Nunes, tendo em vista os resultados financeiros do exercício findo. Ata e Assinaturas: - A ata que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições, pelo que foi assinada por todos os presentes.

Belém, 10 de outubro de 1985. HERONIDES DE ALBUQUERQUE ACATAUASSU Secretário Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1691/85, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 12 de novembro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. nº 6123, Reg. nº 16.377, Dia: 26.11.85)

NOTÍCIAS DO PARÁ S/A

CGC/MF nº 04.916.482/0001-85

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no 06 de Dezembro de 1985, às 14:00 horas, na sede social da companhia, localizada nesta capital do Estado do Pará, à Praça da República, 719, para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 1983 e 1984.
2ª - Aprovar a expressão da correção monetária do capital social.
3ª - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém do Pará, 18 de outubro 1985

Ass. Léo Henrique Tjurs

(T. nº 05033-Reg. nº 16.350-Dia 22,25 e 26/11/85)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - CGC/MF - 05.770.003/0001-28 - S/A DE CAPITAL ABERTO.

AVISO AOS ACIONISTAS - PREFERENCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS, QUE POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REUNIDO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1985 A SOCIEDADE AUMENTARÁ SEU CAPITAL SOCIAL EM CR\$2.600.400.000 (DOIS BILHÕES, SEISCENTOS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) MEDIANTE A EMISSÃO DE 78.000.000 ( SETENTA E OITO MILHÕES E OITOCENTAS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CL. "D", DENTRO DO MONTANTE AUTORIZADO NOS ESTATUTOS SOCIAIS. PARA TAL EMISSÃO, SÃO VÁLIDAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ESPECIAIS: a) O SALDO DE CONTAS DE AÇÕES EM EMISSÃO DE CR\$ 1) OS CREDITOS CONTABILIZADOS EM FAVOR DOS ACIONISTAS NÃO SERÃO SER CAPITALIZADOS;

- B) FICA RESSALVADO O DIREITO DE SUBSCRIÇÃO PROPORCIONAL, AOS ACIONISTAS NÃO TITULARES DE CREDITOS BASTANTES A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE, NA FORMA DO § 2º DO ART. 171 DA LEI Nº 6.404/76;
C) IGUALMENTE FICA ASSEGURADO AOS ACIONISTAS TITULARES DE CREDITO, O DIREITO DE NÃO SUBSCREVEREM NA PROPORÇÃO QUE LHESS COMPETE, HIPÓTESE EM QUE OS VALORES NÃO SUBSCRITOS SERÃO RATEADOS ENTRE OS ACIONISTAS QUE HOUVEREM PEDIDO RESSERVAS DE SOBRAS.
OS SENHORES ACIONISTAS QUE DESEJAREM EXERCER O DIREITO DE PREFERENCIA, FICAM CIENTIFICADOS A FAZÊ-LO EM 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
BELEM, 25 DE NOVEMBRO DE 1985 - A DIRETORIA
(T. nº 06038, Reg. nº 16.368, Dias: 25,26 e 27/11/85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Manoel Bragança Nobre. Requerida: Terezinha de Jesus Costa Gonçalves. Despacho: "Pagas as custas, sejam entregues estes autos, ao requerente, independentemente de traslado." (19/11/85) Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Irma os Krolkowsky S/A. Devedora: F. N. Souza. Despacho: "Vista ao representante do Ministério Público." (19/11/85) Advogadas: Drs. Ivaneide dos Santos Trindade, Maria Dinair Soares de Oliveira.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: Balthazar Vicente Magno da Costa Machado. Inventariante: Izabel Hirayama Machado. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 109, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (19/11/85) Advogado: Dr. Calilo Jorge Kzan Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALIQUOTA. Autor: Belmiro José de Almeida. Réu: José Alfredo Herédia. Despacho: "Cite-se." (19/11/85) Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo José Salame. Réu: José Maria Martins/Marta Neto. Despacho: "Cite-se." (19/11/85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamto e Investimento. Devedores: José Germano Humm Martins e Aldo Guilherme Oliveira Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16, determinando, nos termos do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, a suspensão desta execução por tempo indeterminado." (19/11/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Sorra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Santos Tavares Ferreira. Requerido: Raimundo Pinto dos Santos. // Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 11, em conformância do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo da Medida Cautelar de Notificação proposta por Santos Tavares Ferreira contra Raimundo Pinto dos Santos. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (18/11/85) Advogada: Dra. Onaide Silva de Andrade dos Santos.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho. Ré: Ana da Mata Lobato. Despacho: "Considerando a regularidade do pedido de fls. 62, defiro o adiamento da audiência, designando-a para o dia 31 do mês de março de 1986, às 10.00 horas, e determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls: 50." (18/11/85) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Maria de Fátima Rodrigues Carvalho da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Antônio Carlos Silva Rodrigues. Réu: Bernardino/Carvalho Antunes. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 28/41, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (18/11/85) Advogados: Drs. José Cândido de Moraes, Ana Lúcia O. de Lira da.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Anelique Arlinda João Hage Chertouny. Ré: Nortextil - Ind. e Com. do Norte Ltda. Despacho: "Recebo a apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42 da Lei nº 770/6.649, de 16.5.1979, mandando dar vista à apelada para responder." (18/11/85) Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelem, Fernando Ricardo/Cabral Wanzeller.

lada para responder." (18/11/85) Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelem, Fernando Ricardo/Cabral Wanzeller.

0832

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Belauto Administradora Ltda. Réu: Carlos Alberto Melo de Oliveira. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (18/11/85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Manassés Viterbino da Silva e Manassés/Viterbino da Silva Júnior. Inventariante: Sileme Marques da Silva. Despacho: "Defiro os pedidos constantes da manifestação de fls. 23, determinando: - o envio de Carta Precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de Macapá-Amazonas, para a avaliação e o pagamento do imposto de transmissão a título de morte de todos os imóveis ali situados, conforme consta do termo de fls. 17/19; - o encaminhamento dos Ofícios à Telepará-Telecomunicações do Pará/S/A e à Teleamapá-Telecomunicações do T. F. do Amapá, solicitando informações sobre os valores atribuídos aos terminais telefônicos descritos, também, no termo de fls. 17/19; - seja aberta vista, aos herdeiros e ao representante do Ministério Público, para dizerem, no prazo comum de cinco (5) dias, sobre o pedido de saque, pela inventariante, do valor correspondente ao F.G.T.S do inventariado." (18/11/85) Advogado: Dr. Simão Bentes.

Belém-Pá., 19 de novembro de 1985

O Escrivão, ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1985 - 3ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LÊTO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES 3ª VARA Proc. nº 11782 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aut.- Cinema de Arte do Pará, Ltda. Adv.- Raimundo Barbosa Costa Reu.- E.C.A.D. Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra Adv.- Ermelinda Mello Garcia DESP.- A Cartório para juntar duas petições, após conclusos.

4ª VARA PETIÇÃO DE: - Financiadora General Motors S/A-Cred. Fin. Inv. por seu advogado dr. Vanilson Hesketh, requerendo juntada de instrumento de procuração e ratificando todos os atos já praticados na ação de Embargos de Terceiro movida por Paulo Pereira Nogueira. PETIÇÃO DE: - Emilio Alfredo Canavarro Coelho, por seu advogado dr. Raimundo D. Raiol, nomeando bens a penhora na ação de execução que lhe move o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

PETIÇÃO DE: - Varig S/A-Viação Aérea Riograndense, por seu advogado dr. Julio de Alencar, requerendo a desativação do ramal telefônico penhorado na ação de execução movida contra Haroldo Souza Silva. PETIÇÃO DE: - Ferrara Distribuidora de Veículos / Ltda., por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, requerendo juntada dos originais das ordens de serviço na ação de execução movida contra Osvaldo Alexandre de Souza Pinto.

PETIÇÃO DE: - Ademar Rosa de Lima, por seu advogado dr. José Cabral, indicando a residência do executado na ação de execução movida contra Paulo/Sergio Azevedo Garcia. PETIÇÃO DE: - Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, por seu advogado dr. Orlando Fonseca, requerendo a expedição de Carta Precatória para a C. de Muana-Pa, para efeito de penhora dos bens pertencentes ao executado, Emilio Alfredo Canavarro Coelho.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES Não houve. EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR RECEBIDO Proc. nº 19/84 - Ordinaria Paulo Adilson Teixeira Soares Benedito da Silva Chagas

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS EXPEDIDO Proc. nº 424/85 - Busca e Apreensão o/em Deposito Safra-Credito, Finan. Invest. S/A

Aldenora Oliveira Amador OBS.- Entregue ao Of. Ferreira RECOLHIDOS Proc. nº 363/84 - Reintegração de Posse Francisco Mendes da Rocha Maria Angelina Gutierrez Proc. nº 471/85 - Consignação em Pagamento Ivani Maria da Silva Braga José Chana Halum Jacob



PETIÇÃO INICIAL

Não houve. AUDIÊNCIA

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1985

Juiz de 6a. Vara
Requerimento de REYNALDO DE SOUZA MELLO(perito de Juizo) apresentando laudo na Ação de RESCISÃO CONTRATUAÇÃO que DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO LTDA contra MICON-MACEDO COM METALURGICA.

OBS:Recebido em 18/11/85

Requerimento de PETRÓLEO SABBÁ S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra a Firma S.L. DA COSTA & CIA, requerendo seja expedido mandado de penhora-Adv. Antonio Dionysio Carvalho Paixão

OBS:Recebido em 18/11/85

Requerimento de MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA, p/ seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que promove contra OFIR OLIVEIRA DA SILVA, requerendo juntada da copia da petição de Separação Judicial-Adv. Vera Lucia da Silva Freitas

OBS:Recebido em 29/10/85

Requerimento de HENKEL S/A INDUSTRIAS QUIMICAS, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA, requerendo desistência da ação-Adv. Suzana Christina Dias da Silva

OBS:Recebido em 18/11/85

Requerimento de MINECO MORISITA IWASAKI, por seu advogado, na Ação de ARROLAMENTO, apresentando rol de testemunhas-Adv. Deoclécio da Paz Pereira

OBS:Recebido em 18/11/85

Requerimento de RELUBEL -REVENDEDORA DE LUBRIFICANTES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BELMÓDULO, requerendo a baixa do processo a contadora-Adv. Arnaldo Tavares Neves

OBS:Recebido em 18/11/85

Juiz de 11a. Vara
Requerimento de JOSÉ CONRADO DOS SANTOS e GRAFICA SAGRADA FAMILIA LTDA, requeridos na Ação de REINTEGRAÇÃO de posse que lhes move CAMILO MARTINS VIANA impugnando o valor da causa-Adv. Walfir Oliveira

OBS:Recebido em 18/11/85

Requerimento de JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, e GRAFICA SAGRADA FAMILIA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhes move CAMILO MARTINS VIANA, apresentando contestação e arguindo suspeição do Juizo-Adv. Walfir Pinheiro de Oliveira

OBS:Recebido em 18/11/85

Juiz de 6a. Vara
Requerente:- MARIA DE LOURDES F. DA SILVA-Adv. Pedro Lima
Requerido :- RENATO LIMA-Adv.

Sentença :- Homologando o acordo de fls 17.

Juiz de 3a. Vara-APELAÇÃO

Requerente:- ALICE DE CASTRO VIANA-Adv. César Zacarias Martires

Requerido :- OSIRIS GERALDO DA COSTA-Adv. Edinéa Tavares

Despacho :- Cumpra-se o acórdão de nº 10.739/85, obedecidas as formalidades legais.

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA-Adv. Walter Santos

Requerido :- LUCILA PEREIRA SOUZA-Adv. Jacy Monteiro Colares

Despacho :- Os aluguéis que a autora pretendeu consignar, dizem respeito aos meses de julho e agosto, havendo engano no mandado, ao mencionar, Agosto e Setembro. Dizendo a requerida que a partir do mês de agosto o valor corrigido é de CR\$-193.200 mensal, nada alegando, a este respeito, a autora, em suas contra-razões de fls 21, e lhe facultado complet-lo a teor do art 899 do CPC. Assim sendo, assino o prazo de 10 dias, para a autora fazer a devida complementação, voltando-me após, os autos devidamente conclusos.

IMPUGNAÇÃO

Requerente:- MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS-Adv. Francisco Caetano Mello

Requerido :- MAURIA MORE GAGAY-Adv. Rosália de Almeida e Silva

Despacho :- Defiro os benefícios da justiça gratuita requerida às fls 02 dos autos. Encaminhe-se os referidos autos a distribuição, para uma das varas da Assistência judiciária e compensação deste Juizo.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente:- RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO-Adv. Luiz Fernando Pereira

Requerido :- JORGE LEONARDO VILELA DA SILVEIRA

Despacho :- Cite-se o requerido para comparecer a audiência de instrução e julgamento, para o qual o designo o dia 19 de março de 1986, intime-se o autor.

EXECUÇÃO

Requerente:- BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv. Agildo Monteiro

Requerido :- PALMAZEM S/A

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- ANTONIO MACHADO SANTOS-Adv. Horaceni

Requerido :- MARIA DA SILVA SAUMA-Adv. Carlos Hochm

Despacho :- Cite-se o requerido para comparecer a audiência de instrução e julgamento, para o qual o designo o dia 19 de março de 1986, intime-se o autor.

EXECUÇÃO

Requerente:- BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv. Agildo Monteiro

Requerido :- PALMAZEM S/A

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- ANTONIO MACHADO SANTOS-Adv. Horaceni

Requerido :- MARIA DA SILVA SAUMA-Adv. Carlos Hochm

Despacho :- Cite-se o requerido para comparecer a audiência de instrução e julgamento, para o qual o designo o dia 19 de março de 1986, intime-se o autor.

Juiz de 6a. Vara-ALIMENTOS
Requerente:- SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS-Adv. Raul Ferreira Sirotheau Corrêa
Requerido :- JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Despacho :- Arbitro alimentos provisionais em CR\$-3.000,000 (tres milhoes de cruzeiros). Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 18 de março do ano vindouro, as 10 hs, devidamente intimadas as partes e o MP, em tudo observadas as formalidades legais.

CAUTELAR

Requerente:- EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN-Adv. Acy Marcos dos Santos

Requerido :- EVILÁSIO DE ARAÚJO MAIA-Adv. José Candido Ribeiro Neto

Despacho :- Intime-se a autora para efetuar, no prazo de 03 dias, o pagamento, das despesas mencionadas as fls 53/54. Formalize-se o sequestro, lavrando-se o respectivo auto observado os mandamentos legais. Nomeio depositario o requerido, e qual ficar dispensado de caução, de vez que, na Ação conexa de Consignação em Pagamento, ja depositou a quantia de CR\$-64.000,000 para que seja completado e acaba do o negocio juridico que enseja as duas ações conexas, pelo seu objeto, isto é, a propriedade e posse relativa as embarcações objeto do negocio juridico compra e venda, entre as partes litigantes. Diga a parte contraria sobre as razões de fls 29 (contestação).

Requerimento de BANCO DA AMAZONIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALDO DE JESUS DE SOUZA PEREIRA, reiterando a decretação da prisão civil do depositario infiel-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

OBS:Recebido em 19/11/85

Requerimento de ERANCISCO ROSA DE MELLO, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra DAVID SARRAF, requerendo a expedição do mandado citatorio ao executado-Adv. Moacyr G. Pamplona

OBS:Recebido em 19/11/85

EXECUÇÃO

Requerente:- BEG FINANCEIRA S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido :- ROBERTO CORDEIRO GIRUNDI

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- JOSÉ NONATO DA SILVA-Adv. Milton Chagas

Requerido :- ALATAIR MENDES CARNEIRO

Despacho :- Cite-se

Juiz de 6a. Vara-REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente:- AMADEU CAVALCANTE FILHO-Adv. José Aloisio Campos

Requerido :- ENAL-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-Adv. Waldemar de Abreu Frazao Filho

Despacho :- Diga a parte contraria.

ARROLAMENTO

Requerente:- IGNÁCIO DE LOYOLA BARATA DE CASTRO-Adv. Adelmira Carneiro Maia

Requerido :- PAULO FERREIRA DE CASTRO

Despacho :- Defiro o pedido de justiça gratuita. A distribuição para encaminhar a uma das varas competentes e compensação deste Juizo e cartorio.

ORDINÁRIA

Requerente:- LOJAS BRASILEIRAS S/A-Adv. Delmiro dos Santos

Requerido :- CONDOMINIO DO EDIFÍCIO LOBRÁS- Adv. Moacir Moraes Filho

Despacho :- Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos acostados.

ALIMENTOS

Requerente:- MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE SOUZA-Adv. Eva do Amaral Coelho

Requerido :- EXPEDITO ALVES DE SOUZA-Adv.

Despacho :- Digam os interessados sobre a conta de fls 21

REVISIONAL

Requerente:- EDUARDO JOSÉ SALAME-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira

Requerido :- EDIVALDO DE MIRANDA MEIRELES-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino

Despacho :- Em provas

SEPARAÇÃO

Requerente:- - - - - -Adv. Claudionor Vieira

Requerido :- - - - - -

Despacho :- Dizendo a requerente às fls 03 que, o requerido continua prestando serviços ao Ministério da Aeronautica trabalhando no servico de Rotas ofício-se, no sentido, de saber informações de qual o paradeiro atual do mesmo

DIVÓRCIO

Requerentes:- - - - - -Adv. Raphael Lucas Filho

Despacho :- Tem razão e MP, para o processamento da separação consensual, designo o dia 28 de corrente as 10 hs para a audiência de ratificação, onde as partes deverão assinar a petição. Intime-se.

MARIA INEZ BARATA -Escritorinha

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritor - CARLOS TRINDADE,
RESENHA DE 19/NOVEMBRO/85
RESENHA Nº 163/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 8730 - REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente :- LAZARO MARTINS BORSOSA
Advogado :- DR. CARLOS A. MORAES SA
Requerido :- ARTUR MONTEIRO DOS SANTOS
Despacho :- RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

EMBARGOS DE DEVEDOR
Proc. nº ....
Embargante :- EMP. DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA
Advogado :- DR. MEIRA MATOS
Embargado :- ENISA - IND. E SERV. AIM. LTDA
Advogado :- DR. PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Requerente :- DR. JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTA NA
Requerido :- MACIEL ALVES MEIRELES
Advogado :- DR. GILSO B. FREIRE
Despacho :- I - RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. II - COM VISTAS AO APELADO, NO PRAZO LEGAL. III - BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUIZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Proc. nº 8553 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos :- FELIPE GILLET e DAGMAR NASCIMENTO GILLET
Advogado :- DR. ANTONIO CARLOS A. CAVALCANTE
Despacho :- PARTE FINAL - ... ISTO POSTO, E QUE HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO CONSENSUAL DO CASAL FELIPE GILLET E DAGMAR NASCIMENTO GILLET, QUALIFICADOS AS FLS. 02ª E NA FORMA DO PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 40º § 2º DA LEI Nº 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 77. CUSTAS EM LEL. P.I.R. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXCEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO
Belém, 19 de novembro de 1985

AÇÃO:Vistoria - 11a. Vara - nº 678/85
Requerente: Vera Mauricio de Abreu Mello e outros (Adv. Dr. Flávio de C. Maroja)
Requerida: Construtora Almirante Ltda. (Adv. Dr)
Despacho: Designo o dia 11 do mês de dezembro vindouro, às 10,30 horas (antiga) para que se realize a vistoria requerida. Nomeio perito do Juizo o engenheiro Civil Dr. José Maria Monteiro David com endereço à rua João Balby, 898 nesta cidade. Cite-se a requerida, Construtora Almirante Ltda., na pessoa de seu representante legal, através de mandado para tomar conhecimento da presente ação, acompanhar a vistoria e pleitear o que julgar de direito. Dentro do prazo de 5 dias, contados da intimação, pela publicação regular deste despacho, indiquem requerente e requerida, assistentes técnicos bem como, os quesitos que desejarem (art. 421§1º, itens I e IV do C.P. Civil. O perito do Juizo bem como os assistentes técnicos deverão ser intimados a prestar compromisso legal, à mesma data designada para a vistoria, às 9,30hs. em cartório. Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias após a realização da pericia. Determine o que o autor nos termos do art. 33, combinado com o art. 19, ambos do CPCivil, providencie deste logo, ao pagamento dos honorários do perito, fazendo o devido depósito em cartório, 5 dias antes da realização da vistoria, da importância referente a 3 salários referencial, sujeito à complementação. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 084/83
Autor: Hotama-Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Adelino Simão)
Reu: Rosa-Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr.)
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 22 pela autora, nos termos do art. 569 do CPCivil, pelo que declaro extinto este processo de execução. Custas pelo desistente-P.R. dando-se baixa na distribuição. Oficie-se a Telepar comunicando a liberação do terminal telefônico de nº 224.5085 que garantia a execução. Arquite-se este após, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 238/83
Embargante: José Valente Moreira & Cia. Ltda e outros (Adv. Dr. José sant'Ana de Sousa Pereira)
Embargado: Banorte-Banco Nacional do Norte S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)
Despacho: Diga o embargante, em 5 dias sobre o alegado e requerido na manifestação de fls. do embargado. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 353/85
Autor: Manoel Câmara de Souza (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira)
Reu: Engeplan-Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Dr. Daniel Queima Coelho de Souza)
Despacho: Diga o autor no prazo legal, sobre a contestação de fls. 28/34 e documentos que a acompanham às fls. 36/47. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 155/85
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. Dr. João José Maroja)
Requerido: - - - - -
Despacho: - - - - -

0833



Reu: Pierre Jacques Maria Reydam e s/mulher (Adv. Dr. -) Despacho: Seja o imóvel hipotecado e descrito na inicial de fls. 02, vendido em praça pública no dia 16 do mês de dezembro/85, às 11 horas, por preço não inferior ao saldo devedor. Expeça-se edital pelo prazo de 10 dias, observadas as disposições estatuídas no § Único do art. 6º da lei nº 5741/71. Int.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 344/85 Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Antonete Machado) Reu: Mario Leoci e Silva e s/mulher (Adv. Dr.) Despacho: Conheço do pedido de fls. 30 para, diante das certidões de fls. 28 vº do sr. Oficial de Justiça e fls. 30 do sr. Escrivão do feito, com base no § 2º do art. 4º da lei nº 5.741/71, deferir o requerido, determinando a expedição do mandado de intimação para desocupação do imóvel que se encontra em mãos do executado, e a consequente entrega da do mesmo à exequente, no prazo de 30 dias. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 274/85 Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Antonete Machado) Reu: Dilson Ferreira da Silva e s/mulher (Adv. Dr.) Despacho: Conheço do requerido pela autora às fls. 23 destes autos para, diante das certidões de fls. 22vº e também a do sr. dr. Escrivão do feito, às mesmas fls., com base no § 1º do art. 4º da lei nº 5.741/71, deferir o pleito, determinando a expedição do mandado de intimação para desocupação do imóvel que se encontra em mãos de terceiros e a consequente entrega do mesmo à exequente / no prazo de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 216/85 Autora: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro) Reu: Maria Mesquita da Costa (Adv. Dr. Nelson / Alves Cunha) Despacho: Conforme o determinado no despacho de fls. 20, a ré Maria Mesquita da Costa deveria vir purgar a mora, esta requerida pela mesma e deferida por este Juízo, em cartório, até 15 dias após a publicação deste despacho (fls. 20). Ocorre que, de acordo com a certidão de fls. 24vº do sr. dr. Escrivão do feito, referido despacho foi publicado no Diário Oficial no dia 05.09.85, logo o dia para a suplicada purgar a mora coincidiu no dia 20.09.85, quando a conta de fls. ainda não se encontrava elaborada pois, conforme se verifica, foi a mesma feita no dia 23.09.85. Além do mais o valor da referida conta não foi devidamente publicada no Diário Oficial. Face ao exposto, determino voltem estes autos ao cartório do Contador do Juízo para, no prazo de 3 dias complementar a conta de fls. // incluindo na nova conta os aluguéis dos demais meses já vencidos, com seus acréscimos legais, devendo o valor atribuído à nova conta ser regularmente publicado no Diário Oficial, servindo tal publicação de intimação da ré Maria Mesquita da Costa a vir purgar a mora em cartório, às 10 horas, quarenta e oito horas após referida intimação. Intime-se.

RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1985

CARTÓRIO ALUISSIO COSTA. - A.C. - A.J.C. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Capital, em exercício.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: REQTS: HULBERTO BRAGA RODRIGUES FILHO e VANEIDE OLIVEIRA RODRIGUES

ADV. : JOSÉ ANTÔNIO COELHO DESP : A, Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação, tendo os requerentes declarado que não possuem bens. Lavre-se o termo. Diça o M.P. Belém, 18.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: REQTS: HULBERTO BRAGA RODRIGUES FILHO e VANEIDE OLIVEIRA RODRIGUES

ADV. : JOSÉ ANTÔNIO COELHO DESP : A, Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação, tendo os requerentes declarado que não possuem bens. Lavre-se o termo. Diça o M.P. Belém, 18.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: D.P. 5005: REQTS: JOÃO GUALBERTO DE SOUZA ALMEIDA e MARIA DO CARMO BARBOSA

ADV. : MARIA ANILTONI CUNHA DESP : Circule-se entre a assinatura da cordante na procuração de fls. 3 e no termo de acordo de fls. 4 para evitar problemas futuros. Diça o M.P. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: REQTS: FREDERICO DOS SANTOS SILVA e MARIA LUCIA M. DA SILVA

ADV. : CARLOS DOS S. COSTA DESP : A, Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação, tendo os requerentes declarado que não possuem bens. Lavre-se o termo. Diça o M.P. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: D.P. 4967: REQTS: OSVALDO MAIA DA CRUZ e CRISTINA M. DOS SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: D.P. 4722:

REQTS: EMÍLIO DE JESUS SIQUEIRA FILHO e ARCÂNGELA DA SILVA SANTOS SIQUEIRA ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS SENT : ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produzam seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 18.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL: AUT. : ILLMA PINTO DA SILVA ADV. : FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA RÉU. : REINALDO LOPES DA SILVA DESP : Apresente a requerente documento de propriedade do terreno referenciado na inicial dos autos. Remarco a audiência de conciliação prevista para o dia 06.02.86 às 8,30 horas. Expeça-se mandado. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA: REQ. : RAIMUNDA DE NAZARÉ LIMA ADV. : JOSÉ MARIA D. COSTA DESP : Informe a requerente se existe documento de propriedade do imóvel pertencente aos menores e caso afirmativo faça-se a junta da a estes autos de vez que não foi cumprido o despacho de fls. 16 dos autos. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO: REQ. : HELENA SANTA BRIGIDA BORGES ADV. : LUIZ OTÁVIO DA COSTA DESP : Vistos, etc... Julgo, por sentença, a presente justificação para que produza os seus jurídicos efeitos de vez que foram satisfeitas as formalidades legais de acordo com o art. 861 e seguintes do C.P.C. Decorridas as 48 horas legais entreguem-se os autos à requerente independentemente de traslado. P.R.I. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQ. : MARIA NATALINA RIMENTEL DA SILVA ADV. : LINDALVA NAZARÉ V. MAGALHÃES DESP : Vistos, etc... Considerando a prova documental apresentada que apóia plenamente o pedido e o parecer favorável do M.P. defiro o mesmo, devendo, no entanto a metade da quantia apurada com a venda do carro ser depositada em Caderneta de Poupança em nome da membr Luciana, por ser legítimo direito desta. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: D.P. 4967: REQTS: OSVALDO MAIA DA CRUZ e CRISTINA M. DOS SANTOS

ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA DESP : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo firmado às fls. 4 e devidamente corrigido às fls. 9 para que produza os seus devidos efeitos. P.I.R. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO: INVT : MARIA JOSÉ FERREIRA GONÇALVES ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA INVD : ALBERTO PAMPLONA GONÇALVES DESP : Digam as partes sobre a avaliação. Informe a inventariante sobre a divergência existente em seu nome de vez que assina Maria José Ferreira Gonçalves, nome que consta também nas certidões de nascimento e de casamento de seus filhos, no entanto o seu nome consta em sua certidão de casamento como Maria José Gonçalves. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: EMILSON HONATO PINTO DOS SANTOS e ILLIANA PEREIRA LEÃO ADV. : REINALDO ANTÔNIO DA COSTA DESP : Diga a parte contrária sobre o petitório de fls. 24. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA LUCIA COELHO FERRAZ, repr. seus filhos menores MAX AUGUSTO e ALEX COELHO FERRAZ ADV. : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA RÉU. : OSVALDO GARCIA FERRAZ DESP : Arbitro os alimentos provisórios em 35% dos rendimentos brutos mensais do réu excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora, se a requerente deseja que a pensão seja depositada em Caderneta de Poupança deve abri-la e fornecer o número a este Juízo. Designo o dia 25.02.86 às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL: REQ. : TEREZINHA REIS SOARES ADV. : MILTON FELICIANO DE ARAÚJO DESP : Vistos, etc... A retificação pretendida não é assintática relevante visto que apesar da

letra K não existir mais em nosso alfabeto muitas pessoas ainda insistem em registrar nomes com essa letra por achá-la mais bonita que o G e devido o costume de certos nomes serem grafados com a antiga letra, no entanto dadas as peculiaridades deste caso

do parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se mandado de retificação. P.R.I. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : REGINA FÁTIMA DE SOUZA MACEDO, repr. seus filhos menores JOSY VITÓRIA e ALAN JOSÉ DE SOUZA MACEDO. ADV. : NAFCICE BACHY VALOZ RÉU. : JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE MACEDO FILHO DESP : O nome do requerido voltou a ser grafado incorretamente o que poderia acarretar problemas na tramitação do processo e nas determinações a serem tomadas no mesmo, mas este Juízo para evitar maiores delongas fez a devida correção. Arbitro os alimentos provisórios em 35% dos rendimentos brutos mensais do réu a qualquer título, excluídos os descontos obrigatórios. Oficie-se às fontes pagadoras na forma da lei. Designo o dia 25.2.86 às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQ. : SYMEY SUELY AMORAS MONTEIRO ADV. : ANA LAURA NUNES DOS SANTOS DESP : Vistos, etc. Tendo em vista a documentação apresentada e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido considerando também e esta de viuvez do pai da requerente que apesar de constar nos documentos acostados autos não foi apresentada a certidão de óbito da genitora da requerente, respondendo esta civilmente e penalmente por suas declarações. Expeça-se o Alvará. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: D.P. 4813: REQTS: LUIZ OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO DA SILVA e MARIA LUIZA CATETE DOS SANTOS

ADV. : ROSINEI SILVA DESP : Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo firmado entre as partes para que produza os seus devidos e jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL: REQ. : JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ADV. : NORMA ESTEVES DESP : Vistos, etc... Tendo em vista a documentação apresentada que apóia plenamente o pedido e o parecer favorável do M.P., defiro o mesmo. Expeça-se mandado de retificação com as cautelas legais. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL: REQ. : BENTO DA SILVEIRA MATOS ADV. : DARCY LAMEIRA RAMOS DESP : Observe o Sr. Escrivão o despacho dado na inicial dos autos para o seu devido cumprimento a fim de que se evite a conclusão de processos a este Juízo desnecessariamente quando os despachos dados anteriormente ainda não foram integralmente cumpridos. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: AUT. : VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS ADV. : JANDIRA OLIVEIRA RÉ. : MARIA DE FÁTIMA VIANA DIAS ADV. : PEDRO LIMA DESP : Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito de fls. 152 dos autos. Cite-se o alimentante para pagar a pensão atrasada e os honorários no prazo de 3 dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Belém, 14.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTS : ANGELEYSTON, LAURA ROSA e ANGELO GLEYSTON, menores repr. por sua mãe RAIMUNDA SUELY DE SOUZA MACHADO. ADV. : NORMA ESTEVES RÉU. : ANGELO RAIMUNDO DIAS MACHADO DESP : Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo feito nesta audiência para que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se à fonte pagadora. Belém, 18.11.85.

\*ALUISSIO COSTA\* \*ESCRIVÃO\*

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS 15ª VARA.



RESENHA DO DIA 19.11.1985.

CART: ANA CASTELO

Proc. nº 103/84 de EMBARGOS DE TERCEIRO Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Benedito Barbosa Martins). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloycio Campos). Final de Sentença: Isto pôsto. E por tudo que foi dado a apreciar detida e detalhadamente, julga êste Juízo PROCEDENTES os presentes Embargos de Terceiros, em que ê embargante BANCO DO BRASIL S/A, e embargado BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, determinando insubsistente a penhora, com o consequente levantamento da mesma, na forma da lei e os princípios em direito admitidos, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais. Condena ainda êste Juízo o Embargado, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo e demais cominações legais, bem como, os honorários advocatícios do embargante, que são arbitrados em vinte por cento (20%), sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 14.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Belém, 19 de Novembro de 1985

Ana Maria Melo Castelo Branco de Camalho, Sec. de Justiça Privada dos Feitos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

Relação dos processos distribuídos aos Juizes do Egrégio TRT da 8ª. Região, em 18.11.85.

- 1) RO 1424/85-RECORRENTE: Paulo Afonso Moreno da Silva- RECORRIDA: Locadora Belauto Ltda. Dr. Roberto Ferreira. 4ª. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
2) RO 1406/85 - RECORRENTE: Cia. Real Agroindustrial Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Osvaldo da Cunha Costa Dr. Francisco Brasil Filho. 2ª. J.CJ Belém-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. José Carvalho
3) AR 1487/85- AUTOR: Dário Antonio da Costa. Dr. José Moreira. RE: Campo Limpo Agropecuária Industrial S/A-CALISA. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares- 4) R Ex OFF e RO 1403/85-RECORRENTE-RECLAMANTE: Francisca das Chagas Filha por seu falecido esposo Sr. Manoel Gaudêncio Barros. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO-RECLAMADO: Mun. de Alenquer - Prefeitura Municipal-JCJ de Santarém- RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 5) RO 1412/85- RECORRENTE: Lou rival Pires Cardoso- Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDO: Comp. Docas do Pará-Dra. Vania Gama. 4ª. J.CJ Belém-RELATOR: Sr. José Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos. 6) RO 1416/85-RECORRENTE: Alicinda Peres Vogado. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDA: Cia. Docas do Pará. Dra. Vania Gama. 5ª. J.CJ Belém-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. José Carvalho
7) RO 1418/85-RECORRENTE: Banco de Crédito Real de M. Gerais S/A-Dr. Thales Pereira. RECORRIDO: Jair Teixeira da Costa e Costa. Dr. Adilson Verçoza. 3ª. J.CJ Belém- RELATOR: Sr. José Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos
8) R Ex OFF 1444/85-RECLAMANTE: Adolfo Gamaque Ferreira- RECLAMADO: Mun. de Castanhal - Prefeitura Municipal-JCJ de Castanhal - RELATOR: Sr. Horácio Barros, REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
9) RO 1411/85- RECORRENTE: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda.- Drs. Deusdedit Brasil e Ediléa Barros. RECORRIDOS: Alcides Sales Dias e Nelson S. Bantas- Dr. Raimundo Gomes P. J.CJ de Breves-RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
10) RO 1414/85- RECORRENTE: Silas de Jesus Soares da Silva. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Alfredo Fernandes de Menezes-Farmácia Socorro- Drs. José Maria V. Oliveira e outros. 5ª. J.CJ Belém-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
11) RO 1417/85-RECORRENTE: José Ramos da Costa. Dr. Antonio Rocha. RECORRIDA: Iramaia Miranda de Araújo. 4ª. J.CJ Belém- RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares-
12) RO 1420/85-RECORRENTE: R. Mendonça Comercio Ltda. Dr. Orlando Fonseca. RECORRIDO: Henrique Gonçalo Miranda da Cruz. Dra. Olga Bayma. 6ª. J.CJ de Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. José Carvalho.
13) R Ex OFF e RO 1423/85-RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará -Sec. de Estado de Justiça-Dr. Eduardo Bastos. RECORRIDO-RECLAMANTE: Arnaldo Tavares Neves. Dr. Raimundo Costa. 6ª. J.CJ Belém-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
14) RO 1443/85- RECORRENTES: Ney Corrêa da Rocha e Supermercado Alimentar Ind. Com. Ltda. Drs. Leogenio Gomes e Antonio Dias. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares
15) RO 1450/85. RECORRENTE: Osmar Rocha de Souza. Dr. Adalberto Muvija Neto. RECORRIDO: Rádio e Televisão Guajará Ltda. Dr. Wilma Costa. Origem: 3ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.
16) RO 1455/85. RECORRENTE: Banco Paraíba S/A. Dr. Antonio de Jesus. RECORRIDO: Banco Paraíba S/A. Dr. Antonio de Jesus. Origem: 3ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.

- DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM 20.11.85:
1) RO 1446/85. RECORRENTES: Enasa e Antonio Sergio dos Santos e outros. Drs. Douglas Domingues e Miguel Serra. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
2) RO 1451/85. RECORRENTE: Alvaro Moura de Alcântara. Dr. Haroldo Silva. RECORRIDO: Cia. Florestal Monte Dourado. Dr. José Alencar. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. José Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos
3) RO 1443/85. RECORRENTES: Ney Corrêa da Rocha e Supermercado Alimentar Ind. Com. Ltda. Drs. Leogenio Gomes e Antonio Dias. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares
4) RO 1450/85. RECORRENTE: Osmar Rocha de Souza. Dr. Adalberto Muvija Neto. RECORRIDO: Rádio e Televisão Guajará Ltda. Dr. Wilma Costa. Origem: 3ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.
5) RO 1455/85. RECORRENTE: Banco Paraíba S/A. Dr. Antonio de Jesus. RECORRIDO: Banco Paraíba S/A. Dr. Antonio de Jesus. Origem: 3ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.

- Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. José Mº Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos
6) RNA 1500/85. RECORRENTE: José Eduardo Andrade Diniz. RECORRIDO: Presidência da MM. 2ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.
7) R EX OFF 1466/85. RECLAMANTE: Maria Nercy D. Marques. Dr. José Jacunda. RECLAMADO: Município de Jacunda. Origem: J.CJ Anáetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros.
8) R EX OFF 1464/85. RECLAMANTE: Aelindo Monteiro da Paixão. Dra. Vania Pessoa. RECLAMADO: Município de Belém-Sevop. Dra. Célia Duarte. Origem: 6ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. José Mº Carvalho
9) RO 1462/85. RECORRENTE: Mário Ribeiro Carvalho. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Comind-Cia. de Seguros. Dr. Orlando Fonseca. Origem: 2ª. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
10) RO 1461/85. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Onças Oliveira de Souza. Origem: J.CJ Capanema. RELATOR: Sr. José Mº Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos.
11) RO 1460/85. RECORRENTE: SERVIÇOS Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Martinho Corrêa Dias. Origem: J.CJ Capanema. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
12) RO 1456/85. RECORRENTE: Moneração Toshima Ltda. Dr. Pedro Petcov. RECORRIDO: Artur dos Santos Santiago. Dr. Antonio dos Santos Santiago. Origem: J.CJ Macapá. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares
13) RO 1455/85. RECORRENTE: DR. RIBAMAR SOARES Renato Jardim. RECORRIDO: Pedro Wellington Leitão Barros. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros
14) RO 1407/85. RECORRENTES: Banco Banmerindus do Brasil S/A e Eisenhauer Milhomens Costa. Drs. Vicente Bueno e Dra. Marici Pereira. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 3ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. José Mº Carvalho
15) RO 1425/85. RECORRENTE: Eivaldo das Neves Correa. Dra. Erlene Lima. RECORRIDO: Cosanpa. Dr. Raimundo Teixeira. Origem: 4ª. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. José Mº Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos
16) RO 1429/85. RECORRENTE: Guilherme Oliveira de Freitas. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: Município de Belém. Agência Distrital de Iacoaraci. Dr. Sílvio Miranda. Origem: 6ª. J.CJ Belém. RELATOR: José Mº Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos.

- 17) RO 1431/85. RECORRENTE: Guilherme dos Santos. Dr. Ubiratan de Aquino. RECORRIDO: Comercial de Minério do Sul do Pará Ltda. Dr. Paulo Gueiros. Origem: 4ª. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
18) RO 1432/85. RECORRENTE: Pedro Vieira de Oliveira. Dr. Nelson Neves. RECORRIDO: Taba-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. Dra. Maria Rosângela. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
19) R EX OFF e RO 1433/85. RECORRENTE RECLAMADO: Município de Belém. Secret. de Administração. Dr. Sílvio Miranda. RECORRIDO-RECLAMANTE: Elza Costa Vaz. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
20) RO 1434/85. RECORRENTE: Celpa S/A. Dra. Lúcia Carvaço. RECORRIDO: Olívio Neves dos Santos. Dra. Olga Bayma. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. José Mº Carvalho
21) RO 1437/85. RECORRENTE: Cia. Brasileira de Distribuição. Dra. Rosângela Santana. RECORRIDO: Raimundo M. Costa. Dra. Olga Bayma. Origem: la. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.
22) RO 1449/85. RECORRENTE: Tadeu Stanislaw Schneider. Dr. Adilson Verçoza. RECORRIDO: Banco Banmerindus do Brasil S/A. Dr. Olímpio Ferreira. Origem: J.CJ Macapá. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
23) RO 1456/85. RECORRENTE: Banco Paraíba S/A. Dr. Antonio de Jesus. RECORRIDO: Banco Paraíba S/A. Dr. Antonio de Jesus. Origem: 3ª. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.

ACÓRDOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 20.11.85

AC. nº 1.483/85. Proc. TRT RO 1.237/85. 5ª. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Martinho Nepomuceno (Dr. José Acreano Brasil). Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem - DER (Dr. Joaquim Mac-Culloch).

EMENTA: Para a percepção do adicional de insalubridade é necessário que o empregado exerça atividades ou operações capazes de expô-lo a ação prejudicial de agentes nocivos à sua sanidade, exigindo a lei contato permanente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para deferir ao reclamante as diferenças pleiteadas com fundamento na incorporação do valor das horas extras em seu salário; ainda por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$36.347 sobre Cr\$400.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.485/85. Proc. TRT RO 895/83. J.CJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Drs. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e Antônio Maria F. Cavalcante). Recorrido: Carlos Tadeu Borges de Matos (Dr. Wilson Ribeiro).

EMENTA: O art. 8º da Lei nº 3.999/61 fixa de modo taxativo a jornada normal dos médicos: no mínimo de duas horas e no máximo de quatro horas. Nula, de consequência, cláusula contratual estabelecendo para o médico jornada de oito horas, pouco importando que o salário ajustado fosse superior ao mínimo estabelecido, para a categoria.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.486/85. Proc. TRT RO 1.275/85. 6ª. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: A na Maria do Rosário Fernandes (Dra. Leila Sabino de Oliveira) e "M" Prestadora de Serviços Ltda. (Dr. Edilson Almeida). Recorridos: Os mesmos

EMENTA: Quando provado que não havia trabalho em sobrefornada, não pode subsistir a parcela de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram-lhes provimento em parte, ao da reclamada, para excluir da condenação a par-

cela de horas extras e seus consectários de diferenças de 13º salário, de férias proporcionais e de depósitos do FGTS; ao da reclamante, para julgar procedente o pedido, de diferença de depósitos do FGTS conforme a fundamentação e em valor a ser apurado em liquidação de sentença por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$55.043 sobre Cr\$700.000 valor arbitrado para as parcelas que lhe foram advérsas.

AC. nº 1.487/85. Proc. TRT RO 1.315/85. J.CJ de Santarém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Juversílio Pereira da Silva (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorrida: Consflu - Construtora Fluminense Comercial Ltda. (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

EMENTA: O depósito na conta vinculada do empregado não se interrompe por acidente de trabalho (§ 1º do art. 9º do Decreto nº 59.820/66).

Se o empregado pede dispensa do cumprimento do aviso prévio, o prazo deste não se incorpora ao seu tempo de serviço para os efeitos da lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para determinar que a parcela de diferença de depósitos do FGTS seja apurada em liquidação e acrescer à condenação a parcela de diferença de férias simples, a ser também apurada em liquidação, ambas conforme os critérios estabelecidos na fundamentação. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.488/85. Proc. TRT RO 1.243/85. 2ª. J.CJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrentes: Antonio Nazaro Teixeira de Souza, Emanuel de Jesus Araújo Raiol, João Carlos de Souza Lima e João Cristiano Batista Lopes (Dr. Joaquim L. Vasconcelos). Recorrida: Marathon Serviço de Exploração e Desenvolvimento Ltda; Gray Mackenzie Oilfield Serviços do Brasil - Litisconsorte (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

EMENTA: A intermediação de mão de obra, de molde a excluir a responsabilidade da empresa tomadora sobre os contratos dos assalariados postos à sua disposição, só pode se admitir quando feita segundo o previsto na Lei nº 6.019/74.

Mantém-se na lide a reclamada, empresa em proveito da qual eram prestados os serviços e sob as ordens de quem ficavam os reclamantes.

Deferem-se vantagens habitualmente concedidas a empregados da mesma categoria e os salários das horas excedentes da jornada normal, ante a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento extra petita, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe parcial provimento para transferir a responsabilidade da condenação à empresa reclamada, Marathon Serviço de Exploração e Desenvolvimento Ltda., mandando acrescer à condenação as parcelas de ajuda transporte (excção feita ao reclamante João Carlos de Souza Lima), ajuda alimentação, horas extras e adicional noturno - a terem seus valores apurados em liquidação e com reflexos nas diferenças postuladas na inicial, conforme o estabelecido na fundamentação, excluída da sentença recorrida a apreciação de reintegração de Emanuel Raiol por extravasar os limites da lide, mantendo a sentença nos seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 1.489/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1309/85. 6ª. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente-reclamada: Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE (Dra. Eliana Traverso Callegari). Recorrido-reclamante: Aluizio de Souza Alegria (Dra. Maria de Fátima Oliveira).

EMENTA: I - A prescrição é sempre parcial, no caso de prestação periódica.

II - Na apreciação de demanda que envolve alteração contratual, qualquer lesão a ela relacionada, se renova e se repete continuamente, não se permitindo prescrever o direito de ação do empregado.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.490/85. Proc. TRT AP 1.287/85. 3ª. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch). Agravado: Ayrton Brazão e Silva (Dr. José Acreano Brasil).

EMENTA: I - A decisão transitou em julgado sem que o reclamado investisse contra o quantum da condenação deferido, no momento oportuno, através de recurso ordinário. Tal direito está recluso.

II - Estão corretos os cálculos; foi considerado o valor líquido deferido, que foi dividido pelos trimestres não atingidos pela prescrição bienal, para a aplicação da correção monetária legal de cada trimestre.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.491/85. Proc. TRT AP 1.244/85. 3ª. J.CJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletro norte (Dr. Almerindo Trindade). Agravado: Waidomiro Ferreira Rodrigues dos Santos (Dra. Paula Frassinetti e Marici Barros Pereira).

EMENTA: Havendo cominação de custas à empresa agravante, na sentença de embargos à execução,



JUSTIÇA DO TRABALHO 0836

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 10.01.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, será levado a público pregão de venda a arrematação, a quem oferecer maior lance e bem penhorado na execução, movida por JOÃO BOSCO SOUZA GONÇALVES, contra I.N. CRESPIM, MÁQUINAS E MOTORES LTDA., no Processo nº 1ª JGJ-239/85, conforme a seguir descrito:  
-Um motor com Bomba, marca MONTGOMERY de 10,5 HP cor verde, no estado. Avaliada em Cr\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar estes bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o passado e presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-32 bloco-2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, eu, *(Assinatura)* (CAÇILHA MILÃO), Tcc. Jud., lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *(Assinatura)*  
G. Nº 11576 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Presidente da 1ª JGJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 17.12.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, será levado a público pregão de venda a arrematação, a quem oferecer maior lance e bem penhorado na execução, movida por ANTONIO DIAS, contra ANTONIO DA SILVA BITTENGOUET, no Processo nº 1ª JGJ-553/79, bem esse a seguir descrito:  
-Um terminal telefônico prefixo 231-0953, avaliado em Cr\$-5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar este bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o passado e presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-32 bloco-2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, eu, *(Assinatura)* (CAÇILHA MILÃO), Tcc. Jud., lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *(Assinatura)*  
G. Nº 11580 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Presidente da 1ª JGJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 08.01.86, às 15:15 horas, na sede desta Junta, serão levados a público pregão de venda a arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOÃO FAGUNDES SOARES, contra A BANAKOBA LTDA, no Processo nº 1ª JGJ-478/85, bens esses a seguir descritos:  
-Dois aparelhos de ar refrigerados, marca Admiral, tamanho médio. Avaliado cada um em Cr\$-1.500.000... CR\$3.000.000  
-Um aparelho de ar refrigerado, marca Philco, tamanho médio. Avaliado em 1.500.000  
-Uma máquina de escrever elétrica marca Olivetti, cor cinza, 170 espaços, avaliada em..... 2.000.000  
-Uma máquina de escrever elétrica marca IBM, cor escura, 155 espaços.. 1.500.000  
-Uma máquina de escrever elétrica, marca IBM, cor cinza, 110 espaços, cor cinza, 1.200.000

TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....CR\$-9.200.000 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar estes bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o passado e presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-32 bloco-2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, eu, *(Assinatura)* (CAÇILHA MILÃO), Tcc. Jud., lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *(Assinatura)*  
G. Nº 11580 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Presidente da 1ª JGJ de Belém

deveria referido valor ser por ela depositado para agravar. Não o fez, pelo que deserto o seu apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do a gravado, porque deserto.

AC. nº 1.492/85. Proc. TRT A. REG. 1.364/85. Re. lator: Juiz Lygia Oliveira. Agravante: John David Martin (Dra. Silvana Mendonça de Carvalho). Agravada: Madeira Itália Americana. Comércio e Indústria Ltda.

EMENTA: O autor considerou satisfeita a obrigação imposta ao réu, em sentença homologatória de acordo havido em processo de reclamação trabalhista, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação. O Exmo. Juiz, homologando essa quitação não emitiu novo julgamento de mérito capaz de ser rescindido nos termos do art. 485 do CPC.

Confirma-se despacho que indeferiu liminarmente a ação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravado, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

AC. nº 1.493/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1338/85. 6a. JGJ de Belém. Relator: Semiramis Ferreira. Recorrente-reclamada: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Dra. Eliana Travasso Calegari). Recorrido-reclamante: Vicente de Paula Oliveira (Dr. Edilson Oliveira e Silva).

EMENTA: A suposta lesão não incidiu sobre direito indisponível do empregado e, por isso, incapaz de ser atingido pela prescrição. Aplicável, em sentido estrito, a norma do art. 11 da CLT.

DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de deserção, conhecendo de ambos os apelos, no mérito, deram-lhes provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$247.066 sobre o valor da alçada, Cr\$10.000.000.

AC. nº 1.494/85. Proc. TRT RO 1.242/85. 5a. JGJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues). Recorrido: Paulo Barreto dos Santos (Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio C. Serra).

EMENTA: Interpretação do § 2º do artigo 170 da Constituição Federal vigente - O Estado através de uma sociedade de economia mista pode atuar supletivamente como sujeito econômico, todavia fica obrigado a seguir as mesmas normas que se aplicam às empresas privadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.495/85. Proc. TRT RO 1.204/85. 5a. JGJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Banco Auxiliar S/A (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Recorrida: Denayse Sá de Souza (Dra. Eliodéa Santos O. Sotão).

EMENTA: Reconsideração de despacho que deferiu pedido de transferência de audiência, fazendo-a realizar-se no dia anteriormente fixado, sem comunicação à parte que requereu o adiamento, caracteriza cerceamento de defesa e implica em que se anule o processo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, anular o processo a partir da audiência de fls. 26, inclusive, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os ulteriores de direito.

AC. nº 1.496/85. Proc. TRT RO 1.145/85. 6a. JGJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: José Maria dos Santos Monteiro e Manoel Rodrigues Palheta (Dr. Walter Puget). Recorrida: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues).

EMENTA: Rescindido o contrato de trabalho, com o pagamento do salário integral do mês subsequente à rescisão e liberação total do empregado quanto à prestação de trabalho, não há por que computar-se no seu tempo de serviço o mês que corresponderia ao aviso prévio. Hipótese diversa da norma consagrada no art. 487 da CLT, quando há trabalho reduzido no curso do pré-aviso.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para incluir na remuneração dos reclamantes a parcela referente à gorjeta, com reflexos nas diferenças postuladas na inicial e em valores a serem apurados em liquidação de sentença; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante à anotação da saída das CTPS dos reclamantes. Por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.497/85. Proc. TRT RO 1.257/85. 6a. JGJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Copal - Indústrias Unidas S/A (Dr. Deusdedith Freire Brasil). Recorrido: Raimundo Fernandes de Souza (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho).

EMENTA: Validade da prova documental apresentada em Xeroxópia, ante a exibição dos originais, com a necessária conferência, nos termos do art. 374 da CLT. Evidente o erro dutilográfico cometido no termo de audiência (fls. 14 e 15) no invés de 830).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e sem divergência deram-lhe parcial provimento, para mandar excluir da condenação a parcela de depósitos do FGTS relativa aos meses de setembro a novembro de 1981 e de fevereiro a julho de 1984, restringindo a relativa diferença de férias à correção monetária e juros incidente sobre o valor pago em audiência; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.498/85. Proc. TRT RO 1.162/85. 2a. JGJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Theodomiro Rufino de Menezes (Dr. Adalberto Guimarães Neto). Recorrido: Município de Belém - Agência Distrital de Icoaraci (Dra. Elza Maria Franco e outros).

EMENTA: Indenização do tempo de serviço - A apresentação do empregado por invalidez rescinde o contrato de trabalho sem iniciativa do empregador. Infelizmente não temos ainda lei que autorize a condenação da empresa a pagar indenização em casos dessa espécie.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.499/85. Proc. TRT RO 1.188/85. JGJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio (Dr. José Genaro Linhares). Recorrido: Antonio Lopes dos Santos (Dr. Luiz Reis).

EMENTA: Recibo de rescisão contratual - Homologação. Nos termos do parágrafo 1º do art. 477 da CLT, só é válido o recibo de quitação de empregado com mais de um ano de casa quando feito com a assistência do respectivo sindicato, ou perante autoridade do Ministério do Trabalho. Delegado de Polícia não tem competência funcional para a prática do ato homologatório.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico do defensor público mencionado às fls. 13v. cópia do Acórdão deste processo e do termo de fls. 13 e 13v., para as providências sugeridas no tocante à comunicação do fato narrado na fundamentação ao nobre Ministério Público Estadual.

AC. nº 1.500/85. Proc. TRT RO 1.109/85. 4a. JGJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Santa Júlia Comércio Ltda. (Dr. Edison Almeida). Recorrido: Euzébio de Almeida Maciel (Drs. Rosa Ester da Silva e Maria da Paixão Chaves).

EMENTA: I - A teor do caput do parágrafo 1º do art. 841 da CLT, desnecessária a citação pessoal do réu, de seu representante legal, ou de procurador legalmente autorizado, Basta a notificação em registro postal.

II - Incabível pretender a reclamante discutir o mérito da reclamatória sem antes elucidar a revelia.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de notificação inicial; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, no tocante às horas extras, confirmando a sentença neste particular; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Belém, 20 de novembro de 1985.  
G. Nº 11587 *(Assinatura)*  
HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

\* NOTA Nº 129/85  
Processo TRT RP nº 131/85  
Exequente: Jovina Vieira do Carmo  
Executado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 14 de novembro de 1985.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 11548)

\* NOTA Nº 130/85  
Processo TRT RP nº 132/85  
Exequente: Antonio Carlos Nunes  
Executado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 14 de novembro de 1985.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 11548)

Processo TRT RP nº 131/85  
Exequente: José George dos Santos Cabral  
Executado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 14 de novembro de 1985.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 11548)

\* Republicadas por terem sido com incorreções no D.O. nº 25.621 do dia 25 de novembro de 1985.



O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
G.Nº 11579 Presidente da 1ª JCM de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 09.01.86 às 15:15 horas, na sede desta Primeira Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação de bens penhorados na execução, movida por IVONE MARGARET RODRIGUES DA SILVA, contra I.N. GRESFIM, MÁQUINAS E MOTORES LTDA., no processo nº 1a JCM-96/85, conforme o seguir descrito:

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionada, ficando ciente de deverá garantir o lance com o sinal de 20% de seu valor. E para chegar ao conhecimento de todos é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-32 bloco-22 andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, JOSÉ EDUARDO DINIZ, Tec. Judiciário, datilografai e eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
G.Nº 11577 Presidente da 1ª JCM de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada, o Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital DAVID NERI BRANCO, reclamado nos autos do Processo nº 2a JCM-1.924/84, em que é reclamante MANOEL SERGIO PINHEIRO OLIVEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-644.773, correspondente a principal e custas, devidos nos autos supra.

Caso não pague, nem garantia a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastam para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, JOSÉ EDUARDO DINIZ, Tec. Judiciário, datilografai e eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, diretora de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 11583 HAROLDO DA GAMA ALVES  
JUIZ PRESIDENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de Janeiro de 1986, às dezessete horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta, serão levados a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ARLI KAVIER DE MORAES contra JOÃO CASTRO DA COSTA-DROGARIA AMAMONAS LTDA, Processo nº 2a JCM 1548/84, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750-32 Depósito Público do TRT, e que são os seguintes:

- Uma máquina fotocopadora elétrica Marca ca PITNEY BOWES MOD.458, valor de Cr\$-4.000.000.
- Uma máquina de somar elétrica Marca Borrou nº194508/021, valor de Cr\$-1.000.000
- Uma máquina de somar elétrica Marca Olivetti nº A3251960, valor de Cr\$-1.000.000.
- Uma máquina de somar Olivetti, elétrica nº A3197252, valor de Cr\$-1.000.000.
- Uma máquina de escrever Manual Marca Olivetti, linha, nº98, 170 espaços, valor de Cr\$ 1.000.000.
- Uma etiquetadora elétrica marca Olym pus nº 18109 Mod. CE-18, valor de Cr\$-3.000.000.
- Uma máquina de somar elétrica Marca Facit nº 1138002, valor de Cr\$-800.000.
- 400 caixas de Hepacim-valor de Cr\$-6.500.000.
- 200 unidades de Rinolitan infantil, valor de Cr\$-700.000.
- 100 unidades de Ferro-hepan líquido, valor de Cr\$-700.000.
- 100 unidades betabedozes drágeas, no valor de Cr\$-800.000.
- 100 unidades de solução otológica de clorafenicol, no valor de Cr\$-400.000.
- 100 caixas de Juvallium H/3, no valor de Cr\$-3.500.000.

Quem pretender arrematar ditos bens de venda, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu,

JOSÉ EDUARDO DINIZ, Tec. Judiciário, datilografai e eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, diretora de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 11582 HAROLDO DA GAMA ALVES  
JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada, o Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital de MARIA CÉLIA SILVA DA CONCEIÇÃO e EDSON CARMO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, sócia e titular, respectivamente da empresa META EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIAL LTDA, reclamada, nos autos do Processo nº 2a JCM-193/84, em que é reclamante ABEI POMPILO DRESSES, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi efetivada penhora em um imóvel edificado num terreno medindo quatro metros de frente por seis metros de fundos, imóvel este, de madeira, contendo dois pavimentos, com dois quartos na parte superior e uma sala e cozinha na parte inferior, para fazer face ao pagamento da importância de Cr\$-32.250.139 (TRINTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), devidas nos autos.

O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, JOSÉ EDUARDO DINIZ, Tec. Judiciário, datilografai e eu,

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, diretora de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 11578 HAROLDO DA GAMA ALVES  
JUIZ PRESIDENTE.

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo nº 3a JCM-1878/85, em que é reclamante JOSÉ ALVES DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 13 de novembro às 17 horas, cujo teor é o seguinte: RESOLVE A 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ ALVES DA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO SALÁRIO FAMILIA, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, DE FÉRIAS, E DE FGTS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, SOBRE A CONDENAÇÃO JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. CUSTAS DE Cr\$ 97.066 PELA RECLAMADA CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM Cr\$ 2.500.000. O RECLAMANTE FICOU CIENTE DO DIA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. Secretaria da 3ª JCM de Belém, 19 de novembro de 1985

G.Nº 11574 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO  
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de janeiro de 1986, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO MIGUEL FRANCO DE SÁ e OUTRO, contra SOCIEDADE CIVIL PÁTRIA E CULTURA E/OU JERÔNIMO NORONHA SERRÃO, bens esses encontrados à Rua Tomásta Perdigo, nº 198 e nº 202, e que são os seguintes:

- 02 (duas) casas de moradia, situadas à rua Tomásta Perdigo e coletadas sob os números 198 e 202, sendo a casa de nº 202 de um só pavimento, e tendo 5,10 mts de frente e 55,80 mts de fundos, e a casa de nº 198 tem dois pavimentos, e tem 7,80 mts de frente e 55,80 mts de fundos, ambas as casas não estão em bom estado, no valor de Cr\$-50.000.000 cada casa, no total de Cr\$-100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de novembro de 1985. Eu, MARILDA WANDERLEY COELHO (Tupinambá), Aux. Jud., datilografai. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 11575 MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Presidente

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Priscila S/C Ltda estabelecido em lugar incerto e não sabido em que é reclamante Francisco Nunes-Neves, e reclamado a empresa acima mencionada, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 22.08.85 às 16:00 horas, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE ESTA JUNTA, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA PRISCILA S/C LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE FRANCISCO NUNES NEVES A QUANTIA DE Cr\$-420.000 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS E GRATIFICAÇÃO NATALINA E SALÁRIO RETIDO, MAIS OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E DESCANSO REMUNERADO, BEM COMO CONSECUTÁRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO DEVERÁ AINDA DEPOSITAR AS GUIAS DO FGTS NO CÓDIGO 01 COMPUTANDO-SE OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS DOS ARTS. 9º e 22 DO REFUGATS. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$-1.000.000 na quantia de Cr\$-60.919"

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de novembro de 1985. Eu, (L. Herédia) datilografai. E eu, (G. Diniz) chefe do SPG subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
G.Nº 11581 Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCM de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a Senhora LUZIA GRACAS MEDEIROS DE SOUZA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCM-964/85 em que é reclamada EMPES CA NORTE S/A, para comparecer a esta Secretaria da Sexta JCM de Belém, na Av. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3ª andar, a fim de receber seu crédito referente ao processo acima referido.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, ANA MARGARIDA REIS, Técnica Judiciária, datilografai. E eu, JOSÉ BRITO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO  
G.Nº 11584 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 011/85  
(Processo nº 00742/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO e JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO e JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR, ex-presidente e atual presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00742/84, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 22 de novembro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

EDITAL Nº 012/85  
(Processo nº 00096/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSE MARIA DA SILVA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSE MARIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00096/85, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 22 de novembro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 062/85 - S.C.E.

Da ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para os efeitos do artigo 35, parágrafo único, da Lei nº 5.682, de 21.7.1971 e tendo em vista a realização de Convenções dos diversos Partidos Políticos abaixo especificados, faço saber aos interessados que, até a presente data, foi comunicado pelos Exmos. Senhores Juizes Eleitorais à Secretaria do T.R.E., o seguinte número de Filiações Partidárias a Eleitorado até 30.9.85.

Nº	MUNICÍPIOS	ELEITORADO	NÚMERO DE FILIADOS																	
			PDS	PDT	PT	PTB	FMDB	PCB	FFL	FMB										
1	Abaetetuba	22.429	1.334	-	149	-	2.444	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Acará	11.945	155	-	126	-	473	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Afuá	6.930	233	-	-	-	3	118	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Alenquer	18.077	664	68	53	-	349	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Almeirim	14.402	197	197	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Altamira	30.309	2.537	-	360	172	79	-	106	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Anajás	2.554	128	-	-	-	108	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Ananindeua	47.100	373	237	157	156	509	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Augusto Corrêa	8.158	472	-	-	-	574	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Avelino	5.954	20	-	57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Begre	2.362	86	29	23	-	802	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Baião	6.198	238	-	158	-	800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Barcarana	12.158	324	-	61	161	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Belém	525.557	3.794	1.624	2.767	3.670	6.129	111	40	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Benevides	9.158	438	105	61	59	441	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Bonito	4.799	84	-	-	-	188	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Bragança	38.392	2.677	-	247	228	767	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Breves	13.256	328	73	-	26	703	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Bujaru	12.244	450	71	-	68	284	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Cachoeira do Arari	5.684	694	-	-	-	875	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Cametá	29.276	175	100	489	-	1.839	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Capenema	24.553	1.471	-	144	-	717	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Capitão Poço	17.189	1.067	-	-	-	458	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Castanhal	29.357	847	24	149	254	919	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Chaves	5.070	178	-	-	-	101	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Colares	3.227	512	35	-	73	95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Conceição do Araguaia	15.358	81	-	-	-	332	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Curralinho	3.298	139	35	47	15	412	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Curuçá	13.896	624	105	-	227	607	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Faro	3.848	74	-	-	-	175	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Garupá	4.964	947	-	77	-	286	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Igarapé-Açu	13.713	321	-	-	72	410	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Igarapé-Miri	14.159	2.691	-	-	-	828	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Inhangapi	2.837	56	28	-	-	85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Irituba	21.774	1.179	-	-	-	651	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Itaituba	28.805	637	165	-	-	157	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Itupiranga	3.889	125	-	-	-	420	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Jacundá	7.553	73	-	-	-	225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Juruti	6.111	172	-	100	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	Limoeiro do Ajuru	4.951	211	-	156	-	841	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	Magalhães Barata	3.185	79	-	-	41	220	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Marabá	38.007	823	-	-	-	365	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Maracanã	15.282	407	-	-	-	598	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Melgaço	2.830	272	22	-	-	146	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	Mocajuba	7.078	193	51	66	-	316	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Marepá	9.018	110	-	-	68	84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
47	Moju	10.289	408	46	89	-	424	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	Monte Alegre	14.957	440	106	120	-	116	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49	Muaná	7.407	705	-	66	-	377	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
50	Nova Timboteua	9.255	253	-	-	-	402	-	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	Óbidos	15.517	289	-	10	-	876	-	103	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
52	Oeiras do Pará	3.356	123	33	100	-	277	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

53	Oriximiná	13.858	354	-	151	-	177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
54	Ourém	14.983	202	-	-	-	636	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
55	Paregominas	22.495	531	-	-	-	277	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
56	Peixe-Boi	6.805	306	-	-	-	1.814	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
57	Ponta de Pedras	5.733	751	74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58	Portel	8.345	218	-	-	-	159	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
59	Porto de Moz	2.815	266	-	-	-	263	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60	Pradine	9.352	143	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
61	Primavera	11.103	610	-	-	44	451	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
62	Redenção	8.018	259	-	-	-	134	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
63	Rio Maria	3.796	90	-	-	-	119	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
64	Rondon do Pará	8.586	449	-	-	-	352	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
65	Salinópolis	7.138	1.634	7	-	-	329	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55
66	Salvaterra	3.925	427	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
67	Santa Cruz do Arari	3.516	509	-	-	-	256	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
68	Santa Izabel do Pará	10.097	535	81	-	-	78	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69	Santa Maria do Pará	14.103	611	-	-	-	383	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
70	Santana do Araguaia	3.523	130	-	-	-	212	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
71	Santarém	82.409	1.025	490	3.123	68	1.075	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
72	Santarém-Novo	5.225	171	-	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
73	Santo Antônio do Tauá	5.541	236	80	-	-	120	1.003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
74	São Caetano de Odivelas	7.737	1.024	65	-	-	1.073	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
75	São Domingos do Capim	7.285	364	-	-	-	59	183	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
76	São Félix do Xingu	1.803	269	-	-	-	32	266	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
77	São Francisco do Pará	8.685	647	-	-	-	19	144	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
78	São João do Araguaia	14.798	1.032	-	-	-	664	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
79	São Miguel do Guamá	10.266	146	71	-	-	146	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
80	São Sebastião da Boa Vista	5.694	892	-	-	-	305	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
81	Senador José Porfírio	2.085	33	-	-	-	157	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
82	Sourô	8.201	1.022	-	-	-	741	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35
83	Tomé-Açu	13.280	773	-	-	196	62	1.787	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
84	Tucuruí	32.845	786	68	93	-	236	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
85	Vigia	13.695	809	118	-	209	327	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86	Viseu	16.764	1.796	-	-	-	1.400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87	Xinguara	9.038	418	-	-	-	294	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL ..... 1.588.097 50.377 4.227 9.395 6.085 46.031 111 395 22

RESUMO:

CAPITAL .....	525.557	3.794	1.624	2.767	3.670	6.129	111	40	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INTERIOR ...	1.062.540	46.583	2.603	6.628	2.415	39.902	-	355	-	-	-	-	-</							



0839

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA PARA RECOMENDAR AO JUIZ QUE ENCAMINHE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA O AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELOS REQUERENTES DANDO AO REFERIDO RECURSO O EFEITO SUSPENSIVO ATÉ DECISÃO FINAL DO MESMO.

Belém, 21 de Outubro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente

DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA NELLO  
Relator

DESA: LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora Designada para lavrar

o Acórdão

Diretoria Judiciária do TJE -  
Belém, 19 de Novembro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CH EFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10734  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DA CAPITAL  
IMPETRANTE: EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA (ESTÁ GIÁRIO DE DIREITO)  
PACIENTE: CÂNDIDO NAZARENO MONTEIRO SIQUEIRA  
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS  
JUIZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL

EMENTA: HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO NA FASE FINAL-FUNDAMENTO QUE NÃO JUSTIFICA-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM

Belém, Pa., 11 de Novembro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10785  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DO TERMO JUD. DE BARCARENA  
IMPETRANTE: O ADV. HELIO MENDONÇA DE CAMPOS  
PACIENTE: CARLOS FERNANDES DA SILVA  
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS  
JUIZO: DRA. PRETORA

EMENTA: HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO-PATRONO QUE RETIRA OS AUTOS EM CARTÓRIO E NÃO OS DEVOLVE-DEMORA QUE SE JUSTIFICA, NÃO ATRIBUÍDA AO JUIZ-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, Pa., 11 de Novembro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -  
Belém, 19 de Novembro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS. Reg. 11552

Dearam entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e forem entregues nestas datas pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Em 11.11.85

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital  
AGVTE- Virginaldo Ferreira Diniz (adv. Nelson Cunha)

AGVDA- Ellen Maria Câmara Autrim (adv. Ronaldokury Maués)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Instituto Nacional de Previdência Social adv. Ana Lucia dos Santos Araújo

APDO- Elias Bentes Rodrigues Filho (adv. Mario Ney S. Figueira)

IDEM, IDEM, IDEM

APTES- Therezinha de Jesus Lopes Filho dos Santos (adv. Francisco Brasil Monteiro)

APDOS- Os mesmos.

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Banco Lar Empresarial S/A (adv. Carlos Ferro)

APDOS- Pulviro de Almeida Coelho (adv. Orlando M. Silva)

José Eduardo Samapio de Oliveira (adv. Miguel Brasil Cunha)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Antonio de Moraes Neco (adv. Orlando Melo e

APDO- Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira (adv. Paulo Meira)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Silva Vaz e Cia. (adv. Cleomenes T. Sirothedo Corrêa)

APDO- Espólio de José Maria Duarte Samapio (adv. Antonio Jorge Abelém)

EM 5.11.85

RECURSO EX- OFFICIO DE H.C.

RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara

RECDO- Pedro Paulo da Silva Monteiro

" - Francisco Barbosa de Lima

" - Henrique Antonio Araújo Almeida

" - José Farinha

" - José Maria Matos Tostes

" - Maria da Conceição Gomes Carvalho

" - Tranildo da Silva Lima

" - Heraldo Rocha Passos

" - Luiz Otávio Silva Costa

" - Paulo de Oliveira Paes de Lima

" - Bernardo Matos Junior

RECURSO EX-OFFICIO de H. Corpus

RECTE- Juiza da 4ª Vara Penal

RECDO- Francisco Araújo Gomes

" - Juvenal do Nascimento Oliveira

" - Carlos Alberto Chagas Maciel

" - José Carlos de Oliveira e Dórisval Sebastião

" - Lucivaldo da Silva Ribeiro

RECURSO EX-OFFICIO e em Sentido Estrito de H.C.

RECTES- Juiza de Direito da 4ª Vara Penal e Raimundo Ferreira Moura

RECDOS- Os Mesmos

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.

RECTE- Juiza de Direito da 7ª Vara Penal

RECD- Lucinda Caldas Souza

" - Celia Rosa Couto e Ercilia Couto da Silva

" - Paulo Roberto Souza Guimarães.

APELAÇÃO CÍVEL- Capital - Em 6.11.85

APTE- Sta. Casa de Misericórdia do Pará (adv. Paulo Sergio Ferreira de Souza)

APDA- Wanilda de Souza Gomes (adv. Hamilton Gualberto)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- CARBAN- Comercio e Transportes LTDA (adv. Ione Arrais)

APDA- Telecomunicações do Pará S/A Telepará (adv. Antonio Klautau)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Elisia da Silva Guerreiro (adv. Wilson Gaia

APDO- Mabel Armando da Silva (adv. Juramir B. de Oliveira)

IDEM, IDEM, IDEM.

APTE- Otavio Raimundo Fonseca Azevedo (adv. Leonan Cruz)

APDA- Maria de Fátima Martins Azevedo (adv. Izabel Osório)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Djalma Gonçalves Chaves (adv. Djalma Chaves)

APDO- Roberval Mario Rodrigues de Lima (adv. Rui Guilherme Souza Filho)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Luciano da Silva Maia (adv. Carlos Balbino Potiguar)

APDA- Elizabeth Jorge de Figueiredo (adv. Suzana Dias da Silva)

AGRAVO DE INSTRUMENTO- PONTA DE PEDRAS

AGVTE- Alfredo Tembra Filho e s/mulher Celeste Moraes Tembra (adv. Carlos Paltilha)

AGVDA- Rosalina Barbosa da Fonseca Boulhosa (adv. Alfredo Faciola Souza)

IDEM, IDEM- SANTARÉM

AGVTE- Prefeitura Municipal de Santarém (adv. Benedito F. da Silva)

AGVDA- Canté & Cia LTDA Com. Eng. e Construção (adv. Talisman de M. Sendor e outro)

EM 11.11.85

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO- CURUPÁ

RECD- A Justiça Publica

RECTE- Evaldo da Silva Rodrigues

IDEM, IDEM- CAPANEMA

AGVTE- Prefeitura Municipal de Santarém (adv. Benedito F. da Silva)

AGVDA- Canté & Cia LTDA Com. Eng. e Construção (adv. Talisman de M. Sendor e outro)

EM 11.11.85

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO- CURUPÁ

RECD- A Justiça Publica

RECTE- Evaldo da Silva Rodrigues

IDEM, IDEM- CAPANEMA

AGVTE- Prefeitura Municipal de Santarém (adv. Benedito F. da Silva)

AGVDA- Canté & Cia LTDA Com. Eng. e Construção (adv. Talisman de M. Sendor e outro)

EM 11.11.85

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO- CURUPÁ

RECD- A Justiça Publica

RECTE- Evaldo da Silva Rodrigues

IDEM, IDEM- CAPANEMA

AGVTE- Prefeitura Municipal de Santarém (adv. Benedito F. da Silva)

AGVDA- Canté & Cia LTDA Com. Eng. e Construção (adv. Talisman de M. Sendor e outro)

EM 11.11.85

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO- CURUPÁ

RECD- A Justiça Publica

RECTE- Evaldo da Silva Rodrigues

IDEM, IDEM- CAPANEMA

AGVTE- Prefeitura Municipal de Santarém (adv. Benedito F. da Silva)

AGVDA- Canté & Cia LTDA Com. Eng. e Construção (adv. Talisman de M. Sendor e outro)

EM 11.11.85

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO- CURUPÁ

RECD- A Justiça Publica

RECTE- Evaldo da Silva Rodrigues

RECTE- Antonio Barbosa de Souza (adv. João Barbosa de Souza)

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital

AGVTE- Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)

AGVDO- Edilson Araújo de Souza Santos

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Agropecuária Paraporã S.A. (adv. Roberto Sainx Simões)

APDO- Governo do Estado do Pará (adv. Frederico Coelho de Souza)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Ariunilda Jacomede (adv. Laurênio Rocha)

APDOS- José Abílio Augusto Velho da Cruz e s/mulher (adv. Clovis Malcher)

EM 12.11.85

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital

AGVTE- Rosinaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)

AGVDA- Carmen Silvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte.)

APELAÇÃO PENAL- SALINOPOLIS

APTE- Miguel de Carvalho Aleixo e Augusto dos Santos Carvalho (adv. Laurênio de M. Rocha)

APDA- A Justiça Publica

IDEM, IDEM, IDEM

APTES- Telma Lopes Ericher (adv. Flavio Maroja)

Rolf Ericher (adv. Pedro pinheiro Bentes)

APDOS- Os mesmos

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Aurora de Nazaré Mathias de Castro (adv. Celso Freire)

APDO- Jobalur Turismo LTDA (adv. Daniel Coelho de S. IDEM, IDEM, IDEM)

APTE- Geraldo Gomes de Oliveira (adv. Rosomiro

APDA- Jollybel S/A-Integração Agropecuária (adv. Carlos Platilha)

APTE- PEDIDO DE AVOCACÃO DE AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL

RELATOR- PRESIDENTE DO TJE

AUTOR e APTE- Transbrasiliana-Transporte e Turismo LTDA.

APDA- Coletivo Capota - Comarca de Marabá.

EM 13.11.85

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.

RECTE- Juiza da 1ª Vara Penal

RECD- Antonio Américo Gomes da Fonsêca

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 4ª Vara Penal.

RECD- Miler Silva da Costa

RECTE- Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

RECD- Edilson Martins Ferreira

" - Amaro Matias Barros

" - Edilson Araújo dos Santos

" - Sandra Meire Araujo da Conceição

" - Aurélio de Sena Cunha

" - Amadeu Pinheiro Gomes

" - Ana Pantoja Aires Aragão

" - Wandir da Cruz Pessoa

" - Isaias Moreira Soares, Carlos Antonio da Costa e outro.

" - Lélis Silva Pinto, Sergio Figueiredo e outro

RECTE- Juiza de Direito da 6ª Vara Penal

RECD- Francisco Silva de Moura

" - Ernesto Hermelino das Chagas

" - Pedro Paulo Alves da Paixão Junior

" - Walter da Costa Martins

" - Isaac José Benarroch

" - Antonio Rizzio da Rocha Moreira

" - Paulo Sérgio Silva Santos

" - Gregorio Van Meele e Helio de Melo Moura

" - José Pereira de Freitas

" - Cesar Augusto Martins Alves

" - Cleiton de Souza Barbosa

" - Eduardo Guerreiro Massud

" - Abelci Ferreira de Souza

" - João Matos Pinheiro

" - José Francisco da Silva Filho

" - Paulo Guedes Fernandes

" - Francisco Neves de Almeida

" - Reginaldo Araújo das Chagas

" - Miguel Ferreira do Nascimento

" - Elizau Muniz Meirelles

" - Moisés Ferreira dos Santos

" - Max Jones, Mario Jones, Clever Jones Tavares de Medeiros.

" - Maria do Socorro da Costa, Marcio Oger Melo Ramos.

" - Natalino Ferreira dos Santos, Armádo Ferreira dos Santos

" - Jorge Luiz Costa da Luz

" - Waldivia Faraco Larra

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.

RECTES- Juiza de Direito da 8ª Vara Penale Orlando Barros Cavaleiro de Macedo

RECDOS- Os mesmos



0840

Dep. ANTONIO DA SILVA PEREIRA
2º Vice Presidente
Dep. ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU
1º Secretário
Dep. JOSE ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário
Dep. HERBERT MATOS VERISSIMO
3º Secretário
Dep. PAULO CESAR FONTELES DE LIMA
4º Secretário

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4048 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

Homologa a Resolução nº 084 de 06 de novembro de 1985, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 084 de 06. 11.85, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de novembro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 084 DE 06 NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão tomada na sessão do dia de Novembro de 1985, tendo em vista os termos do ofício da presidência do IPASEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, abrir no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de CR\$. 8.385.000.000 (Oito Bilhões Trezentos e Oitenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orgânica:

4302.01103090202.001 - Manutenção do Conselho Previdenciário
NATUREZA DA DESPESA
3.1.1.1 - Pessoal Civil 20.000.000
4302.0215070211.002 - Implantação de Agências e Representação no Interior do Estado

NATUREZA DA DESPESA
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 50.000.000
0215070212.002 - MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital 20.000.000
0215070212.005 - Divulgação das Ações do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000.000
4302.03150702212.008 - Manutenção do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.700.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 100.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo 120.000.000
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais 150.000.000
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos 100.000.000

3.2.5.3- Salário Família 5.000.000
4.1.1.0- Obras e Instalações 200.000.000
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente 100.000.000

4.2.6.0- Constituição ao Aumento de Empresas Comerciais ou Financeiras 30.000.000
0315844942.013- Contribuição para o Programa de Formação do Servidor Público -PASEP

NATUREZA DA DESPESA
3.2.8.0- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP 80.000.000
4302.0413754282.014- ASSISTÊNCIA MÉDICA- HOSPITALAR AOS SEGURADOS DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos 1.000.000.000
0415814862.017 - ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos 480.000.000
0415824952.020- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

NATUREZA DA DESPESA
3.2.5.1- Inativos 30.000.000
3.2.5.2- Pensionistas 1.600.000.000
4302.0515084862.026- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
4.2.7.0- Concessão de Empréstimos 1.500.000.000

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito correrão a conta do excesso de arrecadação, consoante prescreve o inciso II e § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a 1º de setembro de 1985. Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

BIBLIOTECA PÚBLICA ALDO DA COSTA E SILVA
Secretaria do Conselho Previdenciário

mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985. Eu, ANETTE ALEGRIA, Escrivã que o datilô grafei e subscrevi. MARIA THEJIMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Proetora Criminal.

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.621, do dia 25 de novembro de 1985.

EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALD VEIGA-ROFFICIO

Faço saber por este EDITAL, a Diogo Dias Chaves, Maria Dalila de Souza, Aureo Rodrigues Fontoura Carlos Dias Reis Pa. (AVAL), Nilson Carneiro Cavalcante, Maria de Nazare Saraiva Xavier, Eunilda da Silva Fernandes, A.F.C. Alvarenga, M.O. Silvia Matni, Renario Real, Manoel de Jesus Ferreira Brito, Aureliano T. do Nascimento, Oliveira e Aires, Distr. Genetron Alim. Suassuna, Central de Abast. Otico, J. Correa & P. Leão, Cocinco Constr. Civil. Incorp., Dnds. Santarena de Alim., Antonio Nelson Bezerra, Jessé Luis, Duclimar Gomes da Costa, Sampaesca Sema M Ind Com Pesca, Dirson Medeiros da Silva, Americo Henrique da Silva M G Magazine, Jefferson Moreira Lima, Eletrotecnica/Siel, Eliana Modas Confecç., Maria Rainuinda Rodrigues da Silva, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468 da parte do Banco do Brasil, Lojas Brasileiras, Transbrasil, Bco. Meridional do Brasil, Finasa, Bco. Progresso, Dra. Terezinha de Jesus da Costa Winkler, Bradesco, Bco. Auxiliar, Bco. Safra S/A, Bco. Nacional, Tecnol Tec. Nac. Oculos, Banaspa, Unibanco, Bco. Estado do Pará, Bco. noroeste, Basa, Mercapulo, Banerj, para apontamentos e protestos por Falta de pagt., Doze (12) N/Promiss., Uma (1) Tripl. e Vinte Tres (23) dupls. de C/Mercantis, Nos Valores de CR\$324.100/230.800\$/104.300/739.200/4.470.000/CR\$\* 14.404.955/112.000/1.272.000/350.000/182.500/CR\$\* 1.272.000/651.500/993.573/678.532/385.000/133.800/1.675.900/2.691.000/1.808.181/43.856.150/1.366.585.1.096.339/16.450.400/3.280.791/11.070.000/133.800/1.074.000/894.000/2.490.000/2.150.000/887.500/CR\$ 720.000/104.328/359.500/1.240.000/545.270/181.200/ Vencimentos Varios, por V.Ss., não pagas, a favor de Lojac Bras., Transbrasil, Bco. Meridional do Brasil, Finasa, Adesueli Trindade, Hiborn do Brasil Prod. Infantis, Marisol S/A, Sotelhas Coml., Est. Entroncamento, Naterra Ltda, Otiproduct, Otiproducts Inds. Otica, // Ca. Ju do Brasil S/A, Tecnol Tec. Nac. Oculos, Metalurg Mchlr, Decorintins, Rotopack, Eliseu Monteiro Chaves Fermana, Belauto Belom Autom., Recapagem Lider, Ex-gram Ltda, Perlon Ltda, Portuense Ferragens, Cravo & Canela Confecç., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas N/Promiss., a tripl. e as dupls. de C/mercantis, ficando V.Ss., clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados/ e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA, 22 de Novembro de 1985.

(A) ISA VIJGA DE M CORREA.

OFICIAL DO EXERCÍCIO DE LETRAS-ROFFICIO, (Ext. nº 6118-Reg. nº 16.372-Dia 26/11/85)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

RESOLUÇÃO Nº 42/85

Constitui Comissão Especial Interpartidária e dispõe / sobre a articulação da Sociedade para a criação de pro posta do conteúdo para um Novo Pacto Federal Brasileiro.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É constituída, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Requerimento nº 1598/85, Comissão Especial Interpartidária, integrada por 9 (nove) membros com prazo de atuação de até 12 (doze) meses, para a Articulação da Sociedade com os objetivos de criar propostas de / conteúdos para o Novo Pacto Federal, na visão do Povo deste Estado, visando oferecer subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 2º - A Comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator Geral e seis Relatores Adjuntos.

§ 1º - Os integrantes da Comissão serão designados pelo Presidente da Assembléia, ouvidas as lideranças dos Partidos Políticos nela representados.

§ 2º - O Presidente da Comissão submeterá ao Presidente da Assembléia para o competente destaque de recursos, o orçamento de gastos, e bem assim o número e a qualidade do pessoal que deverá nela servir.

Art. 3º - Para atingir os seus objetivos, a Comissão elaborará a metodologia que entender mais convenientes e a executará, dentro do calendário máximo de doze (12) meses, a partir da instalação, prevendo atividades que alcancem todos os Municípios do Estado.

§ 1º - A metodologia e o calendário serão publicados / no Diário da Assembléia.

§ 2º - Os documentos parciais e final produzidos pela Comissão serão igualmente publicados no Diário da Assembléia

Art. 4º - O Presidente da Assembléia resolverá as questões imprevistas resultantes da execução desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1985.

Dep. HERMINIO CALVINHO FILHO
Presidente
Dep. NICIAS LOPES RIBEIRO
1º Vice Presidente

EM 14.11.85

RECURSO EX-OFFICIO EM SENTIDO ESTRITOMDE H.C.

RECTES- Juiza de Direito da 4ª Vara Penal e Carlos Tadeu Moreira da Silva

RECDOS- Os mesmos

Idem, Idem, Idem

RECTES- Juiza da 4ª Vara Penal e Adão Silva

RECDOS- Os Mesmos

RECTES- Juiza de Direito da 4ª Vara Penal e Antonio César Carneiro

RECDOS- os mesmos

RECTES- A Juiza da 1ª Vara Penal e Reginaldo Marigão no L. Aquino

RECDOS- Os mesmos

RECTES- Juiza de Direito da 4ª Vara Penal e João de Campos Carlos

RECDOS- Os mesmos

RECTES- Miguel de Jesus Teixeira da Silva

RECDOS- Juiza da 4ª Vara Penal

RECTES- Juiza da 6ª Vara Penal

RECDOS- Inocencio da Cruz Pamplona e outros

Rectes- Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Davi S Santiago Dias

RECDOS- os mesmos

APELAÇÃO CIVEL- Capital

APTE- Amadeu Fernandes Cavaco (adv. Laurênio Rocha) e Terezinha de Jesus Lopes (adv. Francisco Brasil Monteiro)

APDOS- Os mesmos

EM 18.11.85

RECURSO EX-OFFICIO DE H. Corpus - CAPANEMA-Salinopolis.

RECTE- O juiz em exercicio SALINOPOLIS

RECDOS- OIivar Henrique Botelho D'Oliveira e outros a seu favor.

RECURSO PENAL EX-OFFICIO - Capital

RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal

RECDOS- Manoel Vencio de Lima (adv. Carlos Machado Garcia)

RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal

RECDOS- Lourival Guimarães da Silva (dr. João Ribeiro Lima)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

AGVTES- Sebastiana Coutinho Braga, José Antonio e João Fernandes (adv. Miguel Ovidio Batista)

AGVDOS- Paulo Sergio Lacerda Maciel, Carlos Lacerda Maciel e Ana Ruth Lacerda da Rocha (adv. Semir Felix Albertoni)

APELAÇÃO CIVEL- CAPITAL

APTE- Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A (adv. Paulo Erico Gueiros)

APDA- FAEMA- Indústria e Comercio de Máquinas Automáticas S.A (adv. José do Carmo Martha)

Gabinete do Secretário do Tribunal-Belém, 19 de novembro de 1985.

G. Nº 11537 LUIS FARIA

Secretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

\* EDITAL Nº 003/85

A dra. MARIA THEJIMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Proetora Criminal, faz saber aos que este lezem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. ANETTE ALEGRIA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado GRACIANO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, padroeiro, com 30 anos de idade, filho de Narciso Nilo Nogueira e Antônia Valéria de Conceição Ferreira, que reside à Rodovia Augusto Montenegro, Fazenda São João, nº 06, situado no lugar incerto do município, com idade de 30 anos, pelo art. 105 do Código Penal Brasileiro. O crime foi em concurso com o crime de homicídio exposto no presente EDITAL para ser denunciado nos prazos de validade, competência e território, no art. 105 do Código Penal Brasileiro. O crime foi em concurso com o crime de homicídio exposto no presente EDITAL para ser denunciado nos prazos de validade, competência e território, no art. 105 do Código Penal Brasileiro. O crime foi em concurso com o crime de homicídio exposto no presente EDITAL para ser denunciado nos prazos de validade, competência e território, no art. 105 do Código Penal Brasileiro.